

Processo Licitatório nº 21/2025

Modalidade:

Pregão Eletrônico

nº 15/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 21/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI.

Autuação

Em 30 de maio de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DB7-5C41-47B1-15C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 30/05/2025 10:57:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9DB7-5C41-47B1-15C2>

PORTARIA Nº 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - Gabriel Gustavo Ferraz;**
- II - Rakelly Evangelista Georgino.**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:



- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.


Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Proc. Administrativo 6- 1.143/2025

De: Viviane O. - SE-DAA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2025 às 15:32:38

Setores envolvidos:

SE-DAA, DLCCP-LIC, DLCCP-COMP, SE-DC

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI

Boa tarde! Favor considerar este DFD devido a troca do fiscal do contrato.

—
Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretoria Administrativa e Assistencial

Anexos:

DFD_LAUDO_MEDICO_DE_EXAME_DE_RAIO_X_2025.pdf

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Administrativo			
Responsável pela Demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira		Cargo: Diretora Assistencial e Administrativa	
E-mail institucional: ☒		Telefone institucional: (31) 3819-8810	

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- () Serviço não continuado;
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Material de consumo;
- () Material permanente / equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia, com emissão remota de laudos radiológicos, em função da demanda pelos exames de raio-x dos municípios consorciados atendidos pelo CISAMAPI. Esse serviço é indispensável para acelerar a análise e a emissão dos laudos, proporcionando suporte diagnóstico eficiente aos profissionais de saúde e contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade do atendimento à população.

3. QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CATMAT
1	Radiologia Geral. Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	Unidade	17600	18252*

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Membros/ Cargos:

- Setor requisitante: Viviane Cordeiro de Oliveira
- Gestor de Contrato: Patricia Soares Viana
- Fiscal de Contrato: Michelle Damasio de Oliveira

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova, 28 de abril de 2025.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretoria Assistencial e Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF46-4165-9A85-5CA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 14/05/2025 15:33:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BF46-4165-9A85-5CA6>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica e econômica visando a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia, com emissão remota de laudos radiológicos, em função da demanda pelos exames de raio-x dos municípios consorciados atendidos na unidade assistencial do CISAMAPI.

O último contrato firmado pelo CISAMAPI para este serviço foi com a empresa PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI, com vigência encerrada em 1º de março de 2024. A continuidade não foi possível devido à necessidade de substituição do equipamento de Raio-X da unidade assistencial do consórcio, o qual apresentava falhas significativas que tornavam onerosas as despesas com reparos. Atualmente, os exames são terceirizados pelas empresas Centro de Imagem de Ponte Nova, ETLT Serviços Médicos LTDA., Consultar Serviços Médicos Especializados de Saúde e Hospital Nossa Senhora das Dores, onde são realizados os exames e emitidos os respectivos laudos.

O Consorcio adquiriu em julho de 2024 através do Pregão Eletrônico nº 07/2024 o aparelho de RX digital modelo DR COMPASS da fabricante CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, enfatizando a necessidade de readquirir o serviço de telerradiologia.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente pretensão contratual está alinhada ao planejamento anual do CISAMAPI. Não há plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;

Decreto CISAMAPI nº 005/2022;

Decreto CISAMAPI nº 013/2022.

Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2024 <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Somente será admitida a participação de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da pretensão contratual.

Os exames de Raios-X serão realizados pelo CISAMAPI, nos pacientes eletivos e as imagens e os dados serão lançados no sistema.

O acesso às imagens e aos dados do paciente, pela empresa a ser contratada, dar-se-á por meio do link dedicado.

À medida que os exames forem sendo realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes já ficarão disponíveis no SISTEMA, respectivamente, para que o Prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame.

Os exames deverão ser acessados, processados e os respectivos laudos elaborados e disponibilizados pelo Prestador, por meio do link dedicado VPN no sistema TASY do HMDCC, em até 24 horas corridas, contadas da realização do exame.

Os laudos dos exames radiológicos ambulatoriais deverão ser entregues, digitados, via e-mail, e, caso ocorrer falha na rede, a emissão dos laudos deverá ser entregue por Sedex no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação do CISAMAPI.

Os exames caracterizados como de urgência, deverão ser acessados, processados, e os respectivos laudos elaborados e disponibilizados em até 4 horas da realização do exame.

Todas as conexões entre o CISAMAPI e o Prestador devem seguir rigorosamente os padrões de segurança e sigilo.

Compete ao Prestador arcar com os custos necessários à prestação de serviços, inclusive aquele que porventura se fizer necessário para acesso ao link dedicado VPN.

A Empresa deverá apresentar recursos necessários para atender as demandas dos laudos, tais como:

- Possuir o sistema PACS e o Servidor de imagens DICOM;
- Armazenamento e distribuição das imagens até a entrega do exame ou 05 (cinco) anos;
- Possuir estações de trabalho (Workstation) com monitores de alta resolução, para realização dos laudos dos exames via telemedicina;
- Fornecer a instalação do sistema PACS, do servidor DICOM, para o envio das imagens, que contemple o histórico clínico ou anamnese do paciente, que será acoplado ao computador do sistema de digitalização do CISAMAPI;
- Fornecer treinamento aos operadores do sistema PACS.

5.1. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega dos laudos será de no máximo 24 horas, após recebimento dos exames.

Emitir laudos com assinatura digital com marca d'água. Os laudos deverão ser fornecidos com os seguintes dados: nome completo, data de nascimento e município de origem.

Os serviços serão prestados para o CISAMAPI, situado na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, CEP 35.430.141.

A prestação dos serviços iniciará após a assinatura na **Ata de Registro de Preços**.

Os serviços de Telerradiologia serão realizados à distância, em local designado pela CONTRATADA, não podendo ultrapassar o território brasileiro.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme prazo e especificações e ainda:

- Manter o armazenamento das imagens na nuvem;
- Realizar suporte técnico e backups diários das imagens;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

A Prestação de Serviços de Telerradiologia de raios-x deverá ser de acordo com todas as condições estabelecidas nesta cotação, sendo que a empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes desta solicitação;
- Às normas da ABNT, ANVISA, CRM etc.;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e quaisquer outras despesas para o atendimento do objeto.
- Disponibilizar os serviços de emissão de Laudos de exames de raios-x, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete dias) por semana, 365 dias por ano;
- Emissão de laudos de urgência, rotina, eletivos;
- Disponibilizar link externo para acesso do paciente e do médico solicitante;
- O exame de raios-X deverá ser gravado e transmitido via internet (online), e deverá ser analisado por um médico especialista de plantão da empresa CONTRATADA, laudado e disponibilizado na internet com acesso restrito ao usuário, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) no máximo e, em caso de emergência, 04 (quatro) horas;

A prestação de serviços deverá ser realizada com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras – NR existentes, assim como as normas internas da CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA deverá indicar um funcionário para representá-la junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.

5.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Decreto CISAMAPI nº 013/2022, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Estudo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi levantado com base na capacidade instalada para a realização dos exames, estimando-se o atendimento de 40 (quarenta) pacientes eletivos por dia, multiplicado pela média de 2 (dois) exames de raio-x por paciente.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	18252*	Radiologia Geral. Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	Unid.	17.600

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- a) Formalização da contratação por credenciamento;
- b) Contratação de profissionais autônomos;
- c) Contratação de empresa especializada em telerradiologia;

Atualmente, o serviço é prestado por empresas credenciadas ao valor de R\$ 50,00 (exame e laudo), o que se mostra economicamente viável. Contudo, os exames e os laudos são entregues aos beneficiários em formato físico e em datas posteriores à realização, gerando consumo de papel, dificultando a criação de um banco de dados para consultas futuras e aumentando o deslocamento do usuário.

O custo da contratação de profissionais autônomos para a Administração é mais elevado devido à contribuição patronal à Seguridade Social, conforme o art. 5º, III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, que determina o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor de comercialização do objeto.

Dessa forma, a solução que atende aos interesses e às necessidades do CISAMAPI para a realização dos exames na sede do consórcio é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão remota de laudos radiológicos (raios-X). Essa abordagem é essencial para atender às demandas de diagnóstico por imagem de forma ágil e eficiente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços foi realizado com base no último processo licitatório realizado para o objeto, bem como busca em sites de domínio amplo.

O setor de compras deverá realizar a pesquisa de preços em conformidade com o Decreto CISAMAPI nº 005/2022 para elaboração do Termo de Referência.

Diante do exposto, a Intenção de Registro de Preços – IRP será dispensada, uma vez que o serviço e para o atendimento dos entes consorciados, conforme art. 14º do Decreto CISAMAPI Nº 013/2022.

Comparativo descrito abaixo e documentos em anexo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ORGÃO	TOTAL
1	18252*	Radiologia Geral. Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	UND	17.600	CISAMAPI R\$ 5,00	R\$ 114.048,00
					CISCOPAR R\$ 5,49	
					F.M.S IVOLÂNDIA R\$ 10,00	

					FEAS R\$ 5,42	
					VALOR MÉDIO R\$ 6,48	

<https://pncp.gov.br/app/atas/73449977000164/2024/177/1>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/14814139000183/2025/20>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/11463194000188/2025/3>

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, devendo ser licitado por meio do Pregão, segundo artigo 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento **auxiliar de Sistema de Registro de Preços**. Além disso, o Pregão Eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Assim, a licitação se torna mais competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Não há como se vislumbrar possibilidades de parcelamento, uma vez que o objeto é único, e nessa condição não se mostra atrativo, vantajoso e econômico. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é a gestão eficiente, planejada e resolutiva da execução do serviço de telerradiologia para emissão remota de laudos radiológicos (raios-X), decorrente de disputa apurada no certame, com foco em aspectos como agilidade, qualidade, acesso e otimização de recursos, visando:

- Reduzir os custos operacionais relacionados à emissão de laudos, a exemplo do transporte de mídias, do armazenamento físico e da locomoção de pacientes.
- Reduzir o tempo médio entre a realização do exame de Raio-X e a disponibilização do laudo ao médico solicitante.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames radiológicos na Unidade Assistencial do CISAMAPI.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Informamos que não haverá, de forma direta, o uso de recursos naturais. Sendo assim, não serão adotados critérios de sustentabilidade para a presente contratação. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da pretensão contratual, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 29 de maio de 2025.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E697-FC2C-9946-408E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 29/05/2025 08:30:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E697-FC2C-9946-408E>

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da Obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Observar o que dispõe o Art. 41 da Lei n. 14133/2021, quanto a indicação de marca do bem objeto do planejamento.	Sector de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Sector de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Sector de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Sector de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021.	Sector Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI.	Sector Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, diligenciar os apontamentos da impugnação, alterar o instrumento convocatório e realizar a republicação do edital, caso necessário.	Sector Demandante
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Correto planejamento das exigências para a contratação. Proceder ampla pesquisa de mercado para	Sector de Planejamento/ Setor Demandante

	referenciar o preço.	
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelos bens, no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa, quando convocado (a), não assinar o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção na execução contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
	Aplicação das sanções previstas na contratação, bem como perda da garantia contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada	
Ações preventivas/Setorresponsável	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização técnica.
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 08		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consorciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada. Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto. Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

	falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente	
Risco 09		
Risco:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega dos bens.	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização técnica

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6F1-0B59-AC74-6155

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 29/04/2025 10:03:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B6F1-0B59-AC74-6155>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
34/2025	927934	Concluída	DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Título: laudos de raio x			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 145.024,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

18252 - Radiologia Geral

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

17600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,8000

Média

R\$ 8,2400

Mediana

R\$ 8,3750

Coefficiente de Variação: 32,1990%

Desvio Padrão: 2,6532

Maior Preço: R\$ 11,2000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Completado
1	II	CISCOPAR - Contratações Similares pela Administração Pública	13250		R\$ 5,4900	12/05/2025	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
12/05/2025	-
Hora da Cotação	Anexos
16:11	Endereço Eletrônico https://pncp.gov.br/app/atas/73449977000164/2024/177/1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	Prefeitura de Ivrolândia - Contratações Similares pela Administração Pública	2000		R\$ 10,0000	12/05/2025	Sim

Data da Cotação

12/05/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:16

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/contratos/11463194000188/2025/3>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Prefeitura municipal de Rolandia - Contratações Similares pela Administração Pública	12000		R\$ 4,8000	12/05/2025	Sim

Data da Cotação

12/05/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:19

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/contratos/76288760000108/2025/81>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	Secretaria de Estado da Saude - Governo do Espírito Santo - Contratações Similares pela Administração Pública	3000		R\$ 6,7500	12/05/2025	Sim

Data da Cotação

12/05/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:24

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/atas/27080530000143/2024/2639/1>

Anexos

-

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	23/04/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78870106900042025	23/04/2025	1	Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM CONTROLE DE QUALIDADE DA SALA DE RAIOS-X E DOS EPI s COM TREINAMENTO DE RADIOPROTEÇÃO.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	788701	SISPP	Dispensa

Fornecedor
INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM CONTROLE DE QUALIDADE DA SALA DE RAIOS-X E DOS EPI s COM TREINAMENTO DE RADIOPROTEÇÃO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	EES-HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEV.BAIXO GUANDU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 223.200,0000	15/04/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92503105900022025	15/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de técnicos em radiologia, afim de complementar a demanda integral da HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES, visando suprir as vagas de Técnico em Radiologia, para o Pronto Socorro e demais setores desta Unidade Hospitalar, de forma ininterrupta, num total de 06 (seis) vínculos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925031	SISPP	Pregão

Fornecedor
TEC RAD SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Radiologia Geral

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

7	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	670	UNIDADE	R\$ 40,5000	10/04/2025	Não
---	---	---	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98556305900222025	10/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de realização de exames de raio-x
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985563	SISPP	Pregão
Fornecedor			
SANTA CLARA IMAGEM LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Serviços de Raio-X			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.299.990,0000	07/04/2025	Não
---	---	-----------------------------------	---	---------	--------------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45116405900062025	07/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de radiologia e imagem (Raios-X com ou sem contraste, Tomografia Computadorizada e suas modalidades, Ressonância Magnética e suas modalidades, Biopsias Guiadas, Ultrassonografias e Mamografias), para atender de forma ininterrupta 07 (sete) dias da semana as demandas do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais HURCG, Hospital Universitário Materno Infantil HUMAI e Ambulatório Universitário.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	451164	SISPP	Pregão
Fornecedor			
RDX SERVICOS MEDICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Radiologia Geral			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 50.000,0000	06/04/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16010507000552025	06/04/2025	1	A contratação de uma organização civil de saúde (OCS) para prestar serviços ao Exército é uma decisão estratégica que traz diversos benefícios, tantopara a eficiência operacional das Forças Armadas quanto para a saúde e bem-estar de seus membros. Por haver a impossibilidade de competição nofornecimento do objeto deste termo de referência e conforme justificativa do ETP 102/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160105	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO DO MARANHAO LIMITADA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia Geral Radiologia Geral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MA/São Luís	Avenida João Pessoa	65040000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000000	UNIDADE	R\$ 0,0100	02/04/2025	Não
-----	---	--------------------------------------	----------	---------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16037207000742025	02/04/2025	1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na especialidade de Diagnóstico por Imagem (cód. siasg: 18252)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160372	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	IMAGEM LABORATORIO DE ANALISES RADIOLOGICAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Radiologia Geral Radiologia Geral		

Locais de Entrega	UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
	RS/Cruz Alta	Avenida General Osório	98005150	50000000

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

11	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 14.360,0000	02/04/2025	Não
----	---	--	----	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905900192025	02/04/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames radiográficos (Raios-X digital) sem laudo, com fornecimento de todos os equipamentos e profissionais capacitados, e todos os insumose acessórios necessários
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985499	SISPP	Pregão
Fornecedor	J.SANTOS & CIA S/C LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Prestação de serviço de exames radiográficos (Raios-X digital) sem laudo		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 20.000,0000	23/03/2025	Não
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
16010507000522025			23/03/2025		1		CREDENCIAMENTO DE OCS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			160105		SISPP		Inexigibilidade
Fornecedor							
DOCS RADIOLOGIA COHAMA LTDA							
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		-		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Descrição Detalhada							
Radiologia Geral Radiologia Geral							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MA/São Luís	Avenida João Pessoa	65040000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 50.000,0000	17/03/2025	Não
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
16010507000502025			17/03/2025		1		credenciamento de organizações civis de saúde (OCS) e de profissional de saúde autônomo (PSA) para prestação de serviço hospitalares, odontológicos e de reabilitação para atender as necessidades do posto médico da Guarnição de São Luís - MA
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			160105		SISPP		Inexigibilidade
Fornecedor							
CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO DO MARANHAO LIMITADA							
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		-		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Descrição Detalhada							
Radiologia Geral Radiologia Geral							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MA/São Luís	Avenida João Pessoa	65040000	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i14	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 60,0000	11/03/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10232006000142025	11/03/2025	20	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS E ADMISSIONAIS, PARA ESTA FACULDADE, DURANTE O ANO DE 2025, SOB A RESPONSABILIDADE DA SEÇÃO TÉCNICA DE SAÚDE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102320	SISPP	Dispensa

Fornecedor
ULTRA RAD SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA.

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia Geral Radiologia Geral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Marília	Rua Hygino Muzy Filho 737	17525900	30

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 20.000,0000	11/03/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16010507000472025	11/03/2025	5	credenciamento de organizações civis de saúde (OCS) e de profissional de saúde autônomo (PSA) para prestação de serviço hospitalares, odontológicos e de reabilitação para atender as necessidades do posto médico da Guarnição de São Luís - MA
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160105	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
CENTRO DE DENSITOMETRIA OSSEA DO MARANHÃO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Radiologia Geral Radiologia Geral			
Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MA/São Luís	Avenida João Pessoa	65040000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 59.760,0000	10/03/2025	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
12006407001132025		10/03/2025		1	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do RX FIXO DIGITAL MODELO RADSPED MF para o setor de diagnóstico por imagem do Grupo de Saúde de Guaratinguetá (GSAU-GW).		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		120064		SISPP	Inexigibilidade		
Fornecedor							
SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.							
Índice e Valor		Ata		Editais	Compra		
-		-		-	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Descrição Detalhada							
Radiologia Geral Radiologia Geral							
Locais de Entrega							
UF / Município		Logradouro		CEP		Quantidade	
SP/Guaratinguetá		Avenida Brigadeiro Ademar Lyrio		12510020		1	

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 59.760,0000	10/03/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12006407001132025	10/03/2025	1	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do RX FIXO DIGITAL MODELO RADSPPEED MF para o setor de diagnóstico por imagem do Grupo de Saúde de Guaratinguetá (GSAU- GW).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120064	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia Geral Radiologia Geral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Guaratinguetá	Avenida Brigadeiro Ademar Lyrio	12510020	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12678	UNIDADE	R\$ 11,2000	16/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
76570107000072025	16/02/2025	2	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE EXTRA-MARINHA (OSE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, LAUDOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA PARA FINS PERICIAIS.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	765701	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	ELITE LAUDOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Radiologia Geral Radiologia Geral		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Praça Barão Ladário	20091000	12678

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12678	UNIDADE	R\$ 11,2000	16/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
76570107000082025	16/02/2025	2	Credenciamento de Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE) e profissionais de saúde autônomos – PSA, para emissão de laudos de eletrocardiograma, laudos de exames radiológicos e realização de exames de audiometria para fins periciais,
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	765701	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	SINUSAL TELEMEDICINA E TELECONSULTORIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Radiologia Geral Radiologia Geral		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Praça Barão Ladário	20091000	12678

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 115,0000	12/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98985905900302024	12/02/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para realização de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde SUS, municípios de Jaborandi, de acordo com as necessidades assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, Bahia.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	989859	SISRP	Pregão
Fornecedor	IMR - INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Radiologia geral		

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 419.375,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16017107000732025	11/02/2025	1	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CIVIS DE SAÚDE E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160171	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
SANCLIN EXAMES E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Radiologia geral Radiologia geral			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PA/Santarém	Rodovia Santarém-Cuiabá	68033010	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 200.000,0000	05/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16017307000592025	05/02/2025	1	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160173	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
BORBA & CORREIA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Radiologia geral Radiologia geral			
Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/Campina Grande	Rua Quinze de Novembro	58401075	1

Assinado por 1 pessoa: DEBZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 200.000,0000	05/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16017307000482025	05/02/2025	1	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CARDIOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160173	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
BORBA & CORREIA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia geral Radiologia geral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/Campina Grande	Rua Quinze de Novembro	58401075	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 450.000,0000	04/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16017307000452025	04/02/2025	1	EXAMES MÉDICOS

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160173	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia geral Radiologia geral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/Campina Grande	Rua Quinze de Novembro	58401075	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.000.000,0000	04/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16017307000542025	04/02/2025	1	EXAMES DE IMAGEM (RADIOLOGIA), ULTRASSONOGRAFIA, RAO- X SIMPLES E CONTRASTADOS, MEDICIAN NUCLEAR, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA, PUNÇÃO E BIÓPSIA.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160173	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
CERW CENTRO RADIOLOGICO RICARDO WANDERLEY LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Radiologia Geral Radiologia Geral			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/Campina Grande	Rua Quinze de Novembro	58401075	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 200.000,0000	03/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16017307000392025	03/02/2025	1	SERVIÇOS MÉDICOS
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160173	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Radiologia geral Radiologia geral			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/Campina Grande	Rua Quinze de Novembro	58401075	1

Assinado por 1 pessoa: BENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 200.000,0000	03/02/2025	Não
-----	---	--	---	---------	------------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16017307000552025	03/02/2025	1	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160173	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia geral Radiologia geral

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/Campina Grande	Rua Quinze de Novembro	58401075	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100.000,0000	03/02/2025	Não
-----	---	--	---	---------	------------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16017307000532025	03/02/2025	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160173	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
INSIDE CENTRO DE ECODIAGNOSTICO LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia geral Radiologia geral

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/Campina Grande	Rua Quinze de Novembro	58401075	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	17/12/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012707000292025	17/12/2024	55	Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), com vistas a efetuarem, de forma complementar, o atendimento médico, odontológico e hospitalar aos usuários do Fundo de Saúde do Exército nos municípios de Sete Lagoas, Diamantina, Curvelo, Guanhães e Matozinhos-MG.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160127	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
KUMMER SERVICOS MEDICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia Geral Radiologia Geral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Sete Lagoas	Rua São Domingos	35701097	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	17/12/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012707000292025	17/12/2024	43	Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), com vistas a efetuarem, de forma complementar, o atendimento médico, odontológico e hospitalar aos usuários do Fundo de Saúde do Exército nos municípios de Sete Lagoas, Diamantina, Curvelo, Guanhães e Matozinhos-MG.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160127	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
BIORADIO RADIOLOGIA MEDICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia Geral Radiologia Geral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Sete Lagoas	Rua São Domingos	35701097	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	17/12/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012707000292025	17/12/2024	25	Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), com vistas a efetuarem, de forma complementar, o atendimento médico, odontológico e hospitalar aos usuários do Fundo de Saúde do Exército nos municípios de Sete Lagoas, Diamantina, Curvelo, Guanhães e Matozinhos-MG.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160127	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
CENTRO RADIOLOGICO DIGITAL LTDA.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia Geral Radiologia Geral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Sete Lagoas	Rua São Domingos	35701097	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	17/12/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012707000292025	17/12/2024	28	Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), com vistas a efetuarem, de forma complementar, o atendimento médico, odontológico e hospitalar aos usuários do Fundo de Saúde do Exército nos municípios de Sete Lagoas, Diamantina, Curvelo, Guanhães e Matozinhos-MG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160127	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	DIAMEDSON LTDA.		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Radiologia Geral Radiologia Geral		

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Sete Lagoas	Rua São Domingos	35701097	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	17/12/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012707000292025	17/12/2024	7	Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), com vistas a efetuarem, de forma complementar, o atendimento médico, odontológico e hospitalar aos usuários do Fundo de Saúde do Exército nos municípios de Sete Lagoas, Diamantina, Curvelo, Guanhães e Matozinhos-MG.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160127	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
CEMEDI CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia Geral Radiologia Geral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Sete Lagoas	Rua São Domingos	35701097	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	17/12/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012707000292025	17/12/2024	68	Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), com vistas a efetuarem, de forma complementar, o atendimento médico, odontológico e hospitalar aos usuários do Fundo de Saúde do Exército nos municípios de Sete Lagoas, Diamantina, Curvelo, Guanhães e Matozinhos-MG.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160127	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
IMAGINAR - MEDICINA MINIMAMENTE INVASIVA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia Geral Radiologia Geral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Sete Lagoas	Rua São Domingos	35701097	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	17/12/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012707000292025	17/12/2024	9	Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), com vistas a efetuarem, de forma complementar, o atendimento médico, odontológico e hospitalar aos usuários do Fundo de Saúde do Exército nos municípios de Sete Lagoas, Diamantina, Curvelo, Guanhães e Matozinhos-MG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160127	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DIAG MED CENTRO DE DIAGNOSTICO EM MEDICINA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Radiologia Geral Radiologia Geral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Sete Lagoas	Rua São Domingos	35701097	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.205,9100	11/12/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78534207901442024	11/12/2024	1	Objeto: Prestação de serviços na área da saúde.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785342	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	LS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de serviços na área de exames de diagnósticos por imagem.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.874,3000	10/12/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78534207901352024	10/12/2024	1	Objeto: Prestação de serviços na área da saúde.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785342	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
CENTRO MEDICO DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Prestação de serviços na área de Diagnósticos por Imagem

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50000000	UNIDADE	R\$ 0,0100	04/12/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16037207000382025	04/12/2024	1	Prestação de Serviço na Especialidade de Diagnóstico por Imagem Ultrassonografia
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160372	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia Geral Radiologia Geral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Cruz Alta	Avenida General Osório	98005150	50000000

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 39.624,0000	01/12/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12006407000532024	01/12/2024	1	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Aparelho de Digitalização de Imagens Radiológicas para o setor de diagnóstico por imagem do Grupo de Saúde de Guaratinguetá (GSAU-GW).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120064	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
AGFA DO BRASIL LTDA.			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Radiologia Geral Radiologia Geral			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Guaratinguetá	Avenida Brigadeiro Ademar Lyrio	12510020	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 40	I	NUCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE VITÓRIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 281,0000	05/11/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92969106001432024	05/11/2024	1	RX Panorâmico MMII (membros inferiores) e RX de joelhos em AP e Perfil com carga
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929691	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
MULTI IMAGEM MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Radiologia Geral RX Panorâmico MMII (membros inferiores) e RX de joelhos em AP e Perfil com carga.			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/Cariacica	Avenida Mário Gurgel	29140261	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3 e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	72	UNIDADE	R\$ 190,0000	05/11/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
92685005901052024		05/11/2024		2	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços para realização de EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA aos usuários do SUS- Sistema Único deSaúde		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		926850		SISPP	Pregão		
Fornecedor							
RIO SUL CENTRO DE ATENCAO A SAUDE HUMANA LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Radiologia Geral							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R\$ 143,0000	05/11/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
92685005901052024		05/11/2024		1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços para realização de EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA aos usuários do SUS- Sistema Único deSaúde		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		926850		SISPP	Pregão		
Fornecedor							
RIO SUL CENTRO DE ATENCAO A SAUDE HUMANA LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Radiologia Geral							

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 51.118,3000	04/11/2024	Não
-----	---	---	----	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92501606000172024	04/11/2024	1	Contratação de instituição sem fins lucrativos para a prestação de serviços continuados de operação de câmara escura, a serem executados por profissionais portadores de deficiência visual, para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925016	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
UNIAO DOS CEGOS NO BRASIL			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Radiologia Geral Radiologia Geral			

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Niterói	Rua Visconde Sepetiba	24020206	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 221.000,0000	08/10/2024	Não
----	---	---	---	---------	------------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92774405900992024	08/10/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando contratação de empresa especializada em locação de sistema de digitalização de exames de imagens radiológicas d cr e impressoras para atender os hospitais da rede municipal de fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i termo de referência deste edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927744	SISRP	Pregão
Fornecedor			
HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOG			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Radiologia Geral			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 211.000,0000	08/10/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92774405900992024	08/10/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando contratação de empresa especializada em locação de sistema de digitalização de exames de imagens radiológicas dr , cr e impressoras para atender os hospitais da rede municipal de fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i termo de referência deste edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927744	SISRP	Pregão

Fornecedor
HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOG

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Radiologia Geral

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 108.000,0000	08/10/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92774405900992024		08/10/2024		4		Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando contratação de empresa especializada em locação de sistema de digitalização de exames de imagens radiológicas dr , cr e impressoras para atender os hospitais da rede municipal de fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i termo de referência deste edital.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		927744		SISRP		Pregão	
Fornecedor		HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOG					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Radiologia Geral					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 221.000,0000	08/10/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
92774405900992024		08/10/2024		3	Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando contratação de empresa especializada em locação de sistema de digitalização de exames de imagens radiológicas dr , cr e impressoras para atender os hospitais da rede municipal de fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i termo de referência deste edital.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		927744		SISRP	Pregão		
Fornecedor		HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOG					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Radiologia Geral					

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 221.000,0000	08/10/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92774405900992024	08/10/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando contratação de empresa especializada em locação de sistema de digitalização de exames de imagens radiológicas dr , cr e impressoras para atender os hospitais da rede municipal de fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i termo de referência deste edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927744	SISRP	Pregão
Fornecedor	HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOG		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Radiologia Geral		

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 211.000,0000	08/10/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92774405900992024	08/10/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando contratação de empresa especializada em locação de sistema de digitalização de exames de imagens radiológicas dr , cr e impressoras para atender os hospitais da rede municipal de fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i termo de referência deste edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927744	SISRP	Pregão

Fornecedor
HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOG

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Radiologia Geral

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 900.000,0000	07/10/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16051807000502024	07/10/2024	1	Contratação de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, em caráter complementar e de forma continuada, em consultórios, a nível ambulatorial, ao Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas Militares.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160518	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
CLINICA RADIOLOGICA DR RENE MOURA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia geral Radiologia geral

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Taubaté	Estrada Municipal dos Remédios	12086000	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 39.056,7000	09/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98846105001222023	09/09/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviços de diagnóstico por imagem (RAIO-X) com emissão de laudo, de forma contínua na Unidade de Pronto Atendimento (UPA)de Sarandi/PR.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988461	SISPP	Pregão
Fornecedor	GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnósticos por Imagem (Raio X) COM EMISSÃO DE LAUDO, na Unidade de Pronto Atendimento,conforme especificações constantes no anexo, parte integrante do Termo de Referência Secretaria Municipal de Saúde. A contratada deverá atender todos os dias da semana, ininterruptamente (inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) das 07:00h às 07:00h. A empresa deve possuir em seu quadro de funcionários: médico radiologista, técnicos em radiologia legalmente habilitados durante todo o horário de funcionamento do serviço obedecendo a carga horária da categoria. Demais especificações conforme memorial descritivo.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	I	NUCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE COLATINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 78,0000	05/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93123206001132024	05/09/2024	2	AQUISIÇÃO DE EXAMES DE RAIO X , PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL SRSC EM FAVOR DO PACIENTE M.A.D.S.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	931232	SISPP	Dispensa
Fornecedor	CLINICA RADIOLOGICA HELIO RIBEIRO SANTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Radiologia geral Radiologia geral		

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/Colatina	Rua Aroldo Antolini	29702080	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3 e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i 53	I	NUCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE COLATINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 78,0000	05/09/2024	Não
------	---	--	---	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93123206001132024	05/09/2024	1	AQUISIÇÃO DE EXAMES DE RAO X , PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL SRSC EM FAVOR DO PACIENTE M.A.D.S.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	931232	SISPP	Dispensa

Fornecedor
CLINICA RADIOLOGICA HELIO RIBEIRO SANTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia geral Radiologia geral

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/Colatina	Rua Aroldo Antolini	29702080	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i 54	I	NUCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE COLATINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 200,0000	05/09/2024	Não
------	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93123206001132024	05/09/2024	3	AQUISIÇÃO DE EXAMES DE RAO X , PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL SRSC EM FAVOR DO PACIENTE M.A.D.S.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	931232	SISPP	Dispensa

Fornecedor
CLINICA RADIOLOGICA HELIO RIBEIRO SANTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Radiologia geral Radiologia geral

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/Colatina	Rua Aroldo Antolini	29702080	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3 e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
55	II	Governo Municipal de independência - Contratações Similares pela Administração Pública	1800		R\$ 13,5000	13/05/2025	Não
Data da Cotação			Informações Adicionais				
13/05/2025			-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
10:17		https://pncp.gov.br/app/atas/07982028000110/2024/36/1	-				

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI.

Demandas a que se aplicam:

Setor de enfermagem (raio x)

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Média de acordo com a pesquisa no Banco de preços e contratações similares feitas pela Administração pública.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II, do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Banco de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis inconsistentes e excessivamente elevados:

Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Não se aplica.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O valor estimado da contratação é de R\$ 145.024,00 (cento e quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais), conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

13/05/2025

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Radiologia Geral. Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	17.600	R\$8,24	R\$145.204,00
Valor total estimado				R\$145.024,00	

Relatório emitido em 13/05/2025 10:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

*Considerando que a Ata de Registro de Preços é gerada automaticamente pelo Sistema de Compras, em caso de existência de diferenças entre as disposições constantes nesta minuta e as constantes no documento gerado pelo Sistema, prevalecerão as Constantes no Edital.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR**, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1437 – Coopagro, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente o Prefeito Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, o **Sr. VALTER APARECIDO SOUZA CORREIRA**.

Considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021, suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em telerradiologia para prestação de serviços de interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de Raio-x e Densitometria Óssea, com responsabilidade técnica., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Em decorrência da proposta apresentada e homologada no **Pregão Eletrônico Nº 22/2024**, ficam registrados, para eventuais contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores identificados a seguir:

A empresa **LR INSTITUTO DE RADIOLOGIA E ANALISES LABORATORIAL LTDA**, CNPJ nº **24.532.485/0001-22**, com endereço **R JACOME FAJARDO, CEP 11740-000**, representada por **LORENA RIBEIRO DA CRUZ**.

ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT./PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	UN	Emissão de Laudos de Exames de Raio X com Responsabilidade Técnica da Empresa Contratada.	13.250,00	PRÓPRIA	R\$ 5,49	R\$ 72.742,50
2	UN	Emissão de Laudos de Exames de Densitometria Óssea com Responsabilidade Técnica da Empresa Contratada	9.937,00	PRÓPRIA	R\$ 3,85	R\$ 38.257,45

2.2 Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. VALOR GLOBAL

3.1 A quantidade total estimada é **R\$ 110.999,95** para o período de 12 meses, onde as quantidades apresentadas referem-se ao número de serviços/materiais/manutenções previstas para serem realizadas pelo CISCOPAR, com margem de 30% de segurança nas quantidades.

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo participante da Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.3 Para todos os fins, a consecução dos fornecimentos dos produtos/serviços registrados nessa Ata serão celebradas por notas de empenhos específicas com as empresas.

5.4 O regime de execução da ata de registro, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições de conclusão, entrega, obrigações específicas, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

6. REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

6.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.

6.3 O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do CISCOPAR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente do CISCOPAR e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o Consórcio, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISCOPAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado.

histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

6.5.1 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.5.2 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item **6.5**.

6.6 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

6.7 Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.7.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.7.2 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.8 Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.8.1 Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

6.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISCOPAR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

6.10.1 Não havendo êxito nas negociações, o CISCOPAR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10.2 Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial do Consórcio.

6.11 O CISCOPAR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

6.12. A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

7.2 O registro de preços será cancelado, por iniciativa do CISCOPAR, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as exigências contidas em legislação pertinente;

b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras do CISCOPAR, sem justificativa aceitável;

c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Incurrir em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 à 163 da Lei 14133/2021.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Público ou com Órgão Participante.

g) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público e municípios consorciados ao CISCOPAR.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente do CISCOPAR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Contratos e Licitações ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

7.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.

7.4.1 Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei 14133/2021.

7.6 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Compete ao Órgão Gerenciador:

I - Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

- II - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- III - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- IV - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V- Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- VII - Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- VIII - Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- IX - Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos, sendo que o Fornecedor assume a responsabilidade pela qualidade do produto e/ou serviço a ser executado.

9.2 As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).

9.3 A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste Pregão, emitida pelo sistema BLL, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Toledo, Pr, 06 de novembro de 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Representante legal do órgão gerenciado



Documento assinado digitalmente
LORENA RIBEIRO DA CRUZ
Data: 09/11/2024 17:43:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LR INSTITUTO DE RADIOLOGIA E ANALISES LABORATORIAL LTDA
LORENA RIBEIRO DA CRUZ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5462-F1BD-F4A0-1DAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LORENA RIBEIRO DA CRUZ (CPF 089.XXX.XXX-82) em 09/11/2024 17:43:41 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (CPF 039.XXX.XXX-41) em 18/11/2024 11:25:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ciscopar.1doc.com.br/verificacao/5462-F1BD-F4A0-1DAB>





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.463.194/0001-88, com sede à Av. Jamel Cecílio, nº. 192, Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. ERICA REGINA GONÇALVES VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 3687527 2.A VIA e inscrita no CPF nº. 891.150.661-34, residente e domiciliada em Ivollândia – GO, CEP:76100-000, nomeada pelo decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RADIUS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.264.925/0001-08, com sede Av. Nicomedes Alves dos Santos, Nº 1127, Loja-03-A, Bairro: Altamira, cidade de Urberlândia/MG, CEP: 38425-377, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. GUSTAVO NUNES MEDINA COELI, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 041.113.406-01, portador do CRM-MG nº 46.104, residente e domiciliado à Avenida Anna Cardoso de Miranda, 185, Royal Park Residence, Bairro Jardim Inconfidência Uberlândia/MG, CEP: 38.411-231, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo administrativo nº. **046/2025**, Dispensa de licitação nº. **003/2025** e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA COM O FORNECIMENTO DE LAUDOS DE RAIOS X DIGITAL, ALÉM DE CONFEÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS EXAMES REALIZADOS, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS E LAUDOS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Global
01	SERV/ MENSA L	12	Programa RIS + PACs (limitado a 50 laudos de Raio X Digital MENSAL) Incluso: • Treinamento da equipe de técnicos (para uso da plataforma); • Implementação do PACS (serviço de armazenamento de imagens); • Emissão de laudos de Raio X e Tomografia Digital; • Laudos em PDF com assinatura eletrônica; • Visualização das imagens para médicos locais com usuário e senha; • Laudos e imagens disponíveis para visualização pelos médicos solicitantes e pacientes; • Logomarca e o nome da instituição no topo do laudo; • Equipe médica e suporte 24 horas por dia, 07 dias por semana. Fluxo: Ao término da realização dos exames de Raio X e Tomografia, as imagens serão automaticamente encaminhadas para o PACS (sistema de armazenamento e tratamento de imagens). O PACS recebe as imagens e faz o tratamento das mesmas, tais como compactação, organização e encaminhamento. O exame é encaminhado para o servidor E Laudos. No momento em que recebemos as imagens no servidor, é necessário que o técnico insira as informações clínicas do paciente na plataforma. Com os dados clínicos inseridos, torna-se possível a liberação do laudo por parte da equipe de radiologistas da E Laudos.	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

RUA JAMEL CECÍLIO, Nº192, QD. 22, LT. 1 e 2, CENTRO, IVOLÂNDIA-GO – CEP 76.130-000

ERICA REGINA
GONCALVES

VIEIRA:89115066134

Assinado de forma digital por
ERICA REGINA GONCALVES
VIEIRA:89115066134
Dados: 2025.01.14 16:02:57 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3
SINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO DE OLIVEIRA MATHEUS EM 28/01/2025 ÀS 16:35:09.





			No momento de publicação, deverá disponibilizar, imagens, laudo e impressão, tanto para o estabelecimento contratante quando para o médico solicitante e paciente.		
02	UND	2.000	Laudos Adicionais Emitidos de Raio X Digital	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 30.800,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou ato declaratório de dispensa de licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro de 2025**, contado do da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços serão executados mensalmente, conforme a demanda da contratante, contado da data de início a partir da assinatura deste instrumento contratual;

3.2. Os serviços serão recebidas provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Os serviços serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, consequente aceitação mediante termo de recebimento.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

ERICA REGINA
GONCALVES

VIEIRA:89115066134

RUA JAMEL CECÍLIO, Nº 192, QD. 22, LT. 1 e 2, CENTRO, IVOLÂNDIA-GO – CEP 76.130-000

Assinado de forma digital por

ERICA REGINA GONCALVES

VIEIRA:89115066134

Dados: 2025.01.14 16:03:22

-03'00'

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3> e informe o código 34C8-D7A8-FCBB-4EC3





5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução ou entrega do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.11.3. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

I) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débito de Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

II) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

III) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

IV) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

V) Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo



de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

VI) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

VII) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

VIII) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o departamento representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021;

ERICA REGINA
GONCALVES

VIEIRA:89115066134

Assinado de forma digital por
ERICA REGINA GONCALVES
VIEIRA:89115066134
Dados: 2025.01.14 16:05:12 -03'00'



8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta.



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

ERICA REGINA
GONCALVES

VIEIRA:89115066134

Assinado de forma digital por
ERICA REGINA GONCALVES
VIEIRA:89115066134
Dados: 2025.01.14 16:06:02 -03'00'



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois os serviços serão contínuo, executado mensalmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- viii) **Multa**:

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

ERICA REGINA GONCALVES
VIEIRA:89115066134

Assinado de forma digital por
ERICA REGINA GONCALVES
VIEIRA:89115066134
Dados: 2025.01.14 16:06:34 -03'00'



(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, do exercício de 2025, na seguinte rubrica: **06.01.10.302.4068.2.088.3.3.90.39 – FICHA 261.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo do contrato.

ERICA REGINA
GONCALVES
VIEIRA:89115066134

Assinado de forma digital por
ERICA REGINA GONCALVES
VIEIRA:89115066134
Dados: 2025.01.14 16:07:33 -03'00'



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

17.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

17.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor JOSÉ CARLOS FRANCISCO MOREIRA Diretor do Departamento de Compras, Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2025.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.2. O extrato do presente Contrato será publicado no Portal da Transparência e do Município, conforme dispõe o artigo 15, do Decreto Municipal 30/2022.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Ivolândia, Estado de Goiás, 14 de janeiro de 2025.
ERICA REGINA GONCALVES
VIEIRA:89115066134
Assinado de forma digital por ERICA
REGINA GONCALVES VIEIRA:89115066134
Dados: 2025.01.14 16:08:19 -03'00'

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA/GO

CNPJ: 11.463.194/0001-88

CONTRATANTE

GUSTAVO NUNES
MEDINA
COELI:04111340601
Assinado digitalmente por GUSTAVO
NUNES MEDINA COELI:04111340601
DN: cn=GUSTAVO NUNES MEDINA
COELI:04111340601, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=26546828000133,
email=gustavomcoeli@gmail.com
Data: 2025.01.14 15:13:47 -03'00'

RADIUS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 24.264.925/0001-08

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: FERNANDO DE OLIVEIRA MATHEUS:04861699100. CPF n. _____
Assinado de forma digital por
FERNANDO DE OLIVEIRA
MATHEUS:04861699100

Nome: _____ CPF n. _____

RUA JAMEL CECÍLIO, Nº192, QD. 22, LT. 1 e 2, CENTRO, IVOLÂNDIA-GO – CEP 76.130-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO Nº 061/2025

Ref. Pregão nº 030/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA LTDA**, CNPJ 26.957.331/000108, localizada Praça Doutor Mário Shenberg, Botânico, CEP 14.021-582, fone (16) 99274.5000, e-mail rонтgen@outlook.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **SILVIA LEONARA PETROCELLI MOREIRA DA CUNHA**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 698.XXX.XX SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 052.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **RIBEIRÃO PRETO - SP** firmam o presente na proposta da **CONTRATADA**, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Prestação de serviços de emissão de Laudos Radiológicos (Raio X), destinados ao Raio X Municipal de Rolândia, sito à Rua Saguaragi s/n, Município de Rolândia, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 030/2025** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 09/04/2025.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Unid.	Qtd	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv	12.000	Elaboração de Laudos radiológicos à distância confeccionados por médicos Radiologistas	R\$ 4.80	R\$ 57.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias e a vigência de 12(doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os exames de Raios-X, enviados em caráter de ELETIVO, a CONTRATADA deverá emitir e entregar os laudos em até 48 (quarenta e oito) horas após aquisição da imagem do exame;
- Os exames de Raios-x, enviados em caráter de URGÊNCIA, a CONTRATADA deverá emitir e entregar os laudos em até 03 (três) horas após aquisição da imagem do exame;
- A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, 01 (um) médico registrado no CRM e Título de Especialista em Diagnóstico por Imagens conferido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR), apto para realizar interpretação de exames de Raios-X com imagem digitalizada.
- A emissão de seus respectivos laudos deve ficar à disposição da CONTRATANTE, de forma remota por Telerradiologia, nas 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados; Todos os médicos relacionados pela CONTRATADA para realização das atividades objeto deste certame deverão possuir registro no CRM e Título de 5. Especialista em Diagnóstico por Imagens conferido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR), apto para realizar interpretação de exames de Raios-X com imagem digitalizada.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5. A CONTRATADA deverá utilizar, para a interpretação e emissão dos laudos ferramenta tecnológica que atenda a legislação vigente para telerradiologia. Todas as conexões entre a Secretaria Municipal de Saúde e o prestador devem seguir rigorosamente os padrões de segurança e sigilo de dados;
 6. A CONTRATADA deverá disponibilizar laudos por meio eletrônico com assinatura digital emitida por médico devidamente registrado no CRM de qualquer estado da federação, bem como o registro da pessoa jurídica responsável pelos serviços;
 7. A CONTRATADA deverá obedecer à padronização estabelecida pela CONTRATANTE para o layout dos impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido, sem prévia autorização da CONTRATANTE
 8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
 9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
 10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões
 11. de acréscimos de preços.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III) apresentar documentação falsa;
- IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V) não mantiver a proposta;
- VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- VIII) cometer fraude fiscal.
- c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços—GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
- IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
- e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
- f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:



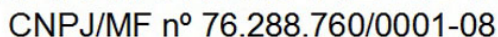
Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



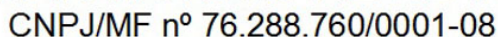
Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09. Secretaria Municipal de Saúde

09.01 Fundo Municipal de Saúde

103020009.2.049.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE
RADIOLOGIA MÉDICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações
e Patrimônio

ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS
D'APARECIDO
Fiscal do Contrato



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Assinado por 6 pessoas: DAVIUS ONP, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E INDUSTRIA, TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO, ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, SILVIA LEONARA PEREIRA, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/2134-389E-F5D0-047D> e informe o código 2134-389E-F5D0-047D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2134-389E-F5D0-047D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WILSON SOCIO JUNIOR** (CPF 053.XXX.XXX-29) em 16/04/2025 17:11:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** (CPF 366.XXX.XXX-04) em 16/04/2025 18:06:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO** (CPF 050.XXX.XXX-00) em 17/04/2025 07:13:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** (CPF 063.XXX.XXX-07) em 17/04/2025 10:03:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SILVIA LEONARA PETROCELLI MOREIRA DA CUNHA** (CPF 052.XXX.XXX-04) em 17/04/2025 11:11:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **AILTON APARECIDO MAISTRO** (CPF 152.XXX.XXX-00) em 17/04/2025 17:12:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/2134-389E-F5D0-047D>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-1835 – Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0041/2025

Pregão nº 90031/2024

Processo nº 2024-28525

CidadES nº 2024.500E1900012.02.0030

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão nº 225, Enseada do Suã, Vitória – ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado pelo o **HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0006-09, neste ato representado por sua Diretora Geral **FABIANA DE MATOS**, portadora RG nº 3224821-SSP e CPF nº. 097.649.537-60 nomeada pelo DECRETO Nº 087-S, de 21 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS À DISTÂNCIA DE IMAGENS COMO EXAMES DE RAIO-X E ELETROCARDIOGRAMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE PACS**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA, (31.648.064/0001-27)**, com sede a Rua Benedito Cubas, nº48, município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, Cep:12.236-510 **Telefone:** (12)3042-0503.

E-mail:comercial@telemedicinaintegrada.com.br representada por **DAIANI DOS SANTOS MACHADO SILVEIRA** portador do **CPF:061.215.346-05** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS À DISTÂNCIA DE IMAGENS COMO EXAMES DE RAIO-X E ELETROCARDIOGRAMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE PACS**, especificado no Termo de referência constante no processo acima mencionado, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-1835 – Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Item	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA Endereço: Rua Benedito Cubas, nº48, São José dos Campos/SP. CEP:12.236-510 Telefone: (12)3042-0503 E-mail:comercial@telemedicinaintegrada.com.br representada por DAIANI DOS SANTOS MACHADO SILVEIRA portador do CPF:061.215.346-05.								
LOTE	ITEM	COD. CATMAT	COD SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. TOTAL	Valor UNIT.	Valor Total	
Lote	01	276429	276429	SERVICO DE EMISSAO DE LAUDOS A DISTANCIA (TELERRADIOLOGIA) DE IMAGENS EXAMES DE RAO X ATRAVES DO SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) FORNECIDO PELA CONTRATANTE	SERVIÇO	3000	R\$6,75	R\$20.250,00	
Lote	02	276430	276430	SERVICO DE EMISSAO DE LAUDOS A DISTANCIA (TELERRADIOLOGIA) DE IMAGENS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA ATRAVES DO SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) FORNECIDO PELA CONTRATANTE	SERVIÇO	300	R\$4,75	R\$1.425,00	
VALOR TOTAL									R\$ 21.675,00

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-1835 – Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o Hospital Estadual São José do Calçado

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

LOTE	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
LOTE 01	HSJC	SERVIÇO	3000

LOTE	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
LOTE 02	HSJC	SERVIÇO	300

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. Identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2. Indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3. Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4. Dados de contato do requerente;
- 4.1.5. Assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6. Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.Dos limites para as adesões

4.5.1.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-1835 – Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.1.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-1835 – Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1.Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-1835 – Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- 7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;
 - 7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
 - 7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.
- 7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:
- 7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
 - 7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
- 7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.
- 7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-1835 – Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- 9.1.1. descumprir as condições da ARP;
- 9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021 observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- 9.4.1. por razões de interesse público; ou

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-1835 – Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

9.4.2.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-1835 – Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).



Documento assinado digitalmente
FABIANA DE MATOS
Data: 25/02/2025 17:26:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São José do Calçado, 25 de fevereiro de 2025.

FABIANA DE MATOS
Diretora Geral HESJC
CPF nº 097.649.537-60

DAIANI DOS SANTOS MACHADO
SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 061.215-346-05

TI TELEMEDICINA
INTEGRADA
LTDA: 31648064000
127

Assinado de forma digital por
TI TELEMEDICINA INTEGRADA
LTDA: 31648064000127
Dados: 2025.02.25 15:24:25
-03'00'

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-1835 – Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefax (28) – 3556-1835 – Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Minuta da Ordem de Fornecimento de Material

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa

Endereço:

CNPJ: Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ____/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

1 - ItemEspecificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
--------------------	-----------------------	--------------------

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), ____ de ____ de ____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de ____.

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34C8-D7A8-FCBB-4EC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 13/05/2025 10:51:35
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/34C8-D7A8-FCBB-4EC3>

Data: 14 de maio de 2025

Parecer nº 016/2025

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS (RAIO-X) À DISTÂNCIA, PARA ATENDER O CISAMAPI.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
- b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- c) Consta no processo o Matriz de Riscos;
- d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
- e) Foram priorizadas as consultas no Banco de Preços;
- f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ACD-34C3-B6BA-BFCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 14/05/2025 15:38:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7ACD-34C3-B6BA-BFCD>

Memorando Interno

Data: 15 de maio de 2025
Para: Contabilidade
A/C: Renata Amaral de Freitas
De: Central de Compras
Referente: Existência de Crédito Orçamentário e financeiro

Prezada senhora,

Atendendo à requisição da Diretoria Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI, cujo o valor estimado será de R\$ 145.024,00 (Cento e quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais).**

Aguardo retorno para dar andamento ao processo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F371-B6B7-0F9C-18C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 15/05/2025 08:32:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F371-B6B7-0F9C-18C9>

Memorando Interno

Data: 29 de maio de 2025
Para: Central de Compras
A/C: Rakelly Evangelista Georgino
De: Renata Amaral de Freitas
Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Em resposta à sua solicitação, informo que a dotação orçamentária para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios x) à distância, para atender o CISAMAPI, cujo o valor estimado será de R\$ 145.024,00 (Cento e quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais). No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2025:

ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS – RATEIO VARIÁVEL
Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2044.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 42
Fonte: 1.500.000.1002

As referidas despesas serão empenhadas no exercício financeiro, de acordo com verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contadora (MG-116771/O-5)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EE1-AAD2-BA5C-083E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 29/05/2025 09:13:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2EE1-AAD2-BA5C-083E>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Radiologia Geral. Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	18252*	Unidade	17.600	R\$8,24	R\$145.024,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$145.024,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens quando inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte. Fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte, nos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se, a dispensa da Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que o serviço é para o atendimento dos entes consorciados, conforme art. 14 do Decreto CISAMAPI Nº013/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>

4.2. Somente será admitida a participação de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da pretensão contratual.

4.3. Os exames de Raios-X serão realizados pelo CISAMAPI, nos pacientes eletivos e as imagens e os dados serão lançados no sistema. O acesso às imagens e aos dados do paciente, pela empresa a ser contratada, dar-se-á por meio do link dedicado.

4.4. À medida que os exames forem sendo realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes já ficarão disponíveis no SISTEMA, respectivamente, para que o Prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame.

4.5. Os exames deverão ser acessados, processados e os respectivos laudos elaborados e disponibilizados pelo Prestador, por meio do link dedicado VPN no sistema TASY do HMDCC, em até 24 horas corridas, contadas da realização do exame.

4.6. Os laudos dos exames radiológicos ambulatoriais deverão ser entregues, digitados, via e-mail, e, caso ocorrer falha na rede, a emissão dos laudos deverá ser entregue por Sedex no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação do CISAMAPI.

4.7. Os exames caracterizados como de urgência, deverão ser acessados, processados, e os respectivos laudos elaborados e disponibilizados em até 04 (quatro) horas da realização do exame.

4.8. Todas as conexões entre o CISAMAPI e o Prestador devem seguir rigorosamente os padrões de segurança e sigilo.

4.9. Compete ao Prestador arcar com os custos necessários à prestação de serviços, inclusive aquele que porventura se fizer necessário para acesso ao link dedicado VPN.

4.10. A Empresa deverá apresentar recursos necessários para atender as demandas dos laudos, tais como:

4.10.1. Possuir o sistema PACS e o Servidor de imagens DICOM;

4.10.2. Armazenamento e distribuição das imagens até a entrega do exame ou 05 (cinco) anos;

4.10.3. Possuir estações de trabalho (Workstation) com monitores de alta resolução, para realização dos laudos dos exames via telemedicina;

4.10.4. Fornecer a instalação do sistema PACS, do servidor DICOM, para o envio das imagens, que contemple o histórico clínico ou anamnese do paciente, que será acoplado ao computador do sistema de digitalização do CISAMAPI;

4.10.5. Fornecer treinamento aos operadores do sistema PACS.

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos laudos será de no máximo 24 horas, após o recebimento dos exames.

5.2. Emitir laudos com assinatura digital com marca d'água. Os laudos deverão ser fornecidos com os seguintes dados: Nome completo, data de nascimento e município de origem.

5.3. Os serviços serão prestados para o CISAMAPI, situado na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, CEP 35.430.141

5.4. A prestação dos serviços iniciará após a assinatura na Ata de Registro de Preços.

5.5. Os serviços de Telerradiologia serão realizados à distância, em local designado pela CONTRATADA, não podendo ultrapassar o território brasileiro.

5.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme prazo e especificações e ainda:

5.6.1. Manter o armazenamento das imagens na nuvem;

5.6.2. Realizar suporte técnico e backups diários das imagens;

5.6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. Manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

5.9. A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente:

5.9.1. Às normas da ABNT, ANVISA, CRM etc.;

- 5.9.2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 5.9.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
 - 5.9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e quaisquer outras despesas para o atendimento do objeto.
 - 5.9.5. Disponibilizar os serviços de emissão de Laudos de exames de raios-x, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete dias) por semana, 365 dias por ano;
 - 5.9.6. Emissão de laudos de urgência, rotina, eletivos;
 - 5.9.7. Disponibilizar link externo para acesso do paciente e do médico solicitante;
 - 5.9.8. O exame de raios-X deverá ser gravado e transmitido via internet (online), e deverá ser analisado por um médico especialista de plantão da empresa CONTRATADA, laudado e disponibilizado na internet com acesso restrito ao usuário, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) no máximo e, em caso de emergência, 04 (quatro) horas.
- 5.10. A prestação de serviços deverá ser realizada com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras – NR existentes, assim como as normas internas da CONTRATANTE.
- 5.11. A empresa CONTRATADA deverá indicar um funcionário para representá-la junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. A fiscalização do contrato será exercida pela colaboradora Michelle Damásio de Oliveira.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Patrícia Soares Viana e Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.

8.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

8.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no **Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG)**, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp)** perante Fazenda Pública Estadual.

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$145.024,00 (cento e quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2044.3.3.90.39.00

Ficha: 42

Fonte: 1.500.000.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG) 30 de maio de 2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 264F-6D47-F31A-7C13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 30/05/2025 09:00:02
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/264F-6D47-F31A-7C13>

Proc. Administrativo (Nota interna 30/05/2025 11:19) 1.143/2025

De: Rakelly G. - DLCCP-LIC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 30/05/2025 às 11:19:39**Setores envolvidos:**

SE-DAA, DLCCP-LIC, DLCCP-COMP, SE-DCON, SE-DC

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI

Data: 30 de maio de 2025**Para:** Eder Elói Alves Pena**De:** Central de Compras**Referente:** Autorização de Abertura

Considerando a requisição da Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI.**

—
Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Anexos:

Pedido_de_autorizacao_ao_Presidente.pdf

Memorando Interno

Data: 30 de maio de 2025
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a requisição da Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFA4-05C9-5E72-9270

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 30/05/2025 11:20:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EFA4-05C9-5E72-9270>

Memorando Interno

Data: 30 de maio de 2025
Para: Central de Compras
De: Eder Eloi Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI**. Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A77-B654-A26A-0EC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 30/05/2025 14:37:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4A77-B654-A26A-0EC7>

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 021/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI.

I. DA VIABILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO NA MODALIDADE PREGÃO.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Diretoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI.

O presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, que é conceituado pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI e XLV:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

[...]

Da mesma legislação, do artigo 29, extrai-se que a modalidade de pregão seguirá o rito procedimental do artigo 17.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho em seu Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 (2021,

p.440), ensina que “o pregão é adequado para contratação de compras e serviços (inclusive de engenharia, quando o objeto for comum)”.

A possibilidade da utilização do sistema de registro de preços está prevista na Lei das Licitações em seus artigos 78, inciso IV e 82 e seguintes.

Para o presente Processo Licitatório, a modalidade de pregão é aplicável, bem como o sistema de registro de preços, haja vista se tratar de Contratação comum de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI. Obedecendo, assim, o que ordena a Lei 14.133/2021.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Registre-se, de pórdico, que o presente parecer tem por objeto analisar a fase preparatória do procedimento licitatório, visando verificar os aspectos jurídicos da minuta elaborada, em conformidade com o que preceitua o art. 53 da Lei 14.133/21.

A presente manifestação jurídica tem o escopo puro e simples de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece os incisos I e II do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

Cumprе salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência/oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativas, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto à decisão do gestor.

Da mesma forma, pressupõe-se em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem daqueles já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Compulsando os documentos que instruem os autos do processo de contratação, constata-se o atendimento ao disposto no dispositivo transcrito alhures, haja vista que estão presentes, dentre outros, a Oficialização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar com a descrição da necessidade, com a estimativa de quantidades, estimativa de

valor de contratação, O Mapa de Riscos, Cotações/pesquisa de preços/Atas de registro de preços de Administrações Públicas de mesmo objeto, A Dotação Orçamentária e o Termo de Referência com a definição do objeto, a fundamentação da contratação, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor e do fornecimento, da proposta e estimativa do valor da contratação, da descrição detalhada dos itens, do contrato e vigência, da garantia dos produtos, das responsabilidades do contratante e da contratada.

Temos também a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da autoridade competente para a instauração do processo de contratação, compondo a instrução do processo de contratação. Constatou-se ainda a minuta do Edital, Minuta de contrato e outros anexos.

O Edital por sua vez prevê o critério de julgamento pelo menor preço ou o maior desconto ou maior retorno econômico, porquanto a empresa contratada deva ofertar os serviços previstos no Termo de Referência na sua totalidade, obedecendo ao artigo 33, inciso I da Lei de Licitações.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina:

A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 473).

Assim, como a modalidade da licitação é a de pregão eletrônico, sistema de registro de preço, o critério selecionado está de acordo com a norma regente.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Já o estudo técnico preliminar apresentado possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, obrigações mínimas do fornecedor, orçamento, resultados pretendidos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei de Licitações.

Verifica-se ainda que o Edital segue a tabela de preços praticada no mercado, conforme consultas realizadas, parâmetro que deverá ser observado durante o processo licitatório, a teor do contido no artigo 82, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e expresso no artigo 55 da Lei.

Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a referida contratação atenderá a demanda do CISAMAPI.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, que a fase preparatória do certame se encontra em consonância, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Consórcio.

III. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS.

Quanto a minuta do edital e seus anexos imperioso tecer alguns pontos.

Conforme já mencionado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública e tendo sido submetido à análise jurídica, contendo este 6 (seis) anexos, quais sejam: Condições Específicas do Edital; Mapa de Riscos; Termo de Referência; Minuta da Ata de Registros de Preços; Minuta do Contrato e Minuta da Proposta.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: qualificações dos contratantes, objeto, vigência, modelo de execução e gestão, proibição de subcontratação, pagamento (preço, forma, prazo, condições), reajustes, obrigações do contratada, obrigações da LGPD, garantia da execução, infrações e sanções administrativas, extinção contratual, dotação orçamentária, alterações, publicações e eleição de foro. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, vislumbrando estarem presentes.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto comum, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, portanto, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preço, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o

objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda, que a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Destaco ainda, que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial eletrônico do CISAMAPI e no diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível, conforme determinam o art. 11, III, do Decreto 013/2022 do CISAMAPI.

E, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA**, a fim de que seja autorizado o início da fase externa do referido certame, dando prosseguimento ao presente processo.

Ponte Nova, 23 de junho de 2025.

Firmado por Assinatura Eletrônica.

Cesar Araujo da Silveira
OAB/MG 110.089



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD9B-76B0-C314-465A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CESAR ARAUJO DA SILVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-58) em 23/06/2025 20:04:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CD9B-76B0-C314-465A>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo III deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://cisamapi.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com

o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado [Anexo I CEE 26](#).

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.
- 4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE 04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:
- 5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo III indicar número maior);
- 5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.
- 5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada 5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.
- 5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo III.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo III Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no [Anexo I CEE 17](#);

6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo III – Termo de desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo III – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo III – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a

confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo III – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 27](#), acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato,

a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.5.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.5.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.6. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 28](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento

licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

20.3. Anexo III – Termo de Referência;

20.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.5. Anexo V – Minuta do Contrato;

20.5. Anexo VI – Minuta da Proposta.

Ponte Nova, 24 de junho de 2025

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 21/2025 Data autuação processo administrativo: 23/06/2025 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 16/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 10/07/2025 Horário: 08h30min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's: Não se aplica.
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 há Entes públicos participantes: Não se aplica.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por Item
CEE 13	Subcontratação	Não será aplicada
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 0,01
CEE 16	Modo de disputa	ABERTO
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

		Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R\$ 145.024,00 (Cento e quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais).
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo III – Termo de Referência.
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo III – Termo de Referência: • Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI.
CEE 27	Índice de reajustamento	Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
CEE 28	Garantia	Não será exigida garantia

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90B7-38C2-BC76-4E6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 24/06/2025 09:59:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/90B7-38C2-BC76-4E6C>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da Obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Observar o que dispõe o Art. 41 da Lei n. 14133/2021, quanto a indicação de marca do bem objeto do planejamento.	Sector de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Sector de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Sector de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Sector de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021.	Sector Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI.	Sector Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, diligenciar os apontamentos da impugnação, alterar o instrumento convocatório e realizar a republicação do edital, caso necessário.	Sector Demandante
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Correto planejamento das exigências para a contratação. Proceder ampla pesquisa de mercado para	Sector de Planejamento/ Setor Demandante

	referenciar o preço.	
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelos bens, no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa, quando convocado (a), não assinar o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção na execução contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
	Aplicação das sanções previstas na contratação, bem como perda da garantia contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada	
Ações preventivas/Setorresponsável	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização técnica.
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 08		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consorciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada. Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto. Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

	falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente	
Risco 09		
Risco:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega dos bens.	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização técnica

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6F1-0B59-AC74-6155

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 29/04/2025 10:03:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B6F1-0B59-AC74-6155>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Radiologia Geral. Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	18252*	Unidade	17.600	R\$8,24	R\$145.024,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$145.024,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens quando inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte. Fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte, nos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se, a dispensa da Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que o serviço é para o atendimento dos entes consorciados, conforme art. 14 do Decreto CISAMAPI Nº013/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>

4.2. Somente será admitida a participação de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da pretensão contratual.

4.3. Os exames de Raios-X serão realizados pelo CISAMAPI, nos pacientes eletivos e as imagens e os dados serão lançados no sistema. O acesso às imagens e aos dados do paciente, pela empresa a ser contratada, dar-se-á por meio do link dedicado.

4.4. À medida que os exames forem sendo realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes já ficarão disponíveis no SISTEMA, respectivamente, para que o Prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame.

4.5. Os exames deverão ser acessados, processados e os respectivos laudos elaborados e disponibilizados pelo Prestador, por meio do link dedicado VPN no sistema TASY do HMDCC, em até 24 horas corridas, contadas da realização do exame.

4.6. Os laudos dos exames radiológicos ambulatoriais deverão ser entregues, digitados, via e-mail, e, caso ocorrer falha na rede, a emissão dos laudos deverá ser entregue por Sedex no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação do CISAMAPI.

4.7. Os exames caracterizados como de urgência, deverão ser acessados, processados, e os respectivos laudos elaborados e disponibilizados em até 04 (quatro) horas da realização do exame.

4.8. Todas as conexões entre o CISAMAPI e o Prestador devem seguir rigorosamente os padrões de segurança e sigilo.

4.9. Compete ao Prestador arcar com os custos necessários à prestação de serviços, inclusive aquele que porventura se fizer necessário para acesso ao link dedicado VPN.

4.10. A Empresa deverá apresentar recursos necessários para atender as demandas dos laudos, tais como:

4.10.1. Possuir o sistema PACS e o Servidor de imagens DICOM;

4.10.2. Armazenamento e distribuição das imagens até a entrega do exame ou 05 (cinco) anos;

4.10.3. Possuir estações de trabalho (Workstation) com monitores de alta resolução, para realização dos laudos dos exames via telemedicina;

4.10.4. Fornecer a instalação do sistema PACS, do servidor DICOM, para o envio das imagens, que contemple o histórico clínico ou anamnese do paciente, que será acoplado ao computador do sistema de digitalização do CISAMAPI;

4.10.5. Fornecer treinamento aos operadores do sistema PACS.

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos laudos será de no máximo 24 horas, após o recebimento dos exames.

5.2. Emitir laudos com assinatura digital com marca d'água. Os laudos deverão ser fornecidos com os seguintes dados: Nome completo, data de nascimento e município de origem.

5.3. Os serviços serão prestados para o CISAMAPI, situado na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, CEP 35.430.141

5.4. A prestação dos serviços iniciará após a assinatura na Ata de Registro de Preços.

5.5. Os serviços de Telerradiologia serão realizados à distância, em local designado pela CONTRATADA, não podendo ultrapassar o território brasileiro.

5.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme prazo e especificações e ainda:

5.6.1. Manter o armazenamento das imagens na nuvem;

5.6.2. Realizar suporte técnico e backups diários das imagens;

5.6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. Manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

5.9. A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente:

5.9.1. Às normas da ABNT, ANVISA, CRM etc.;

- 5.9.2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 5.9.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
 - 5.9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e quaisquer outras despesas para o atendimento do objeto.
 - 5.9.5. Disponibilizar os serviços de emissão de Laudos de exames de raios-x, 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete dias) por semana, 365 dias por ano;
 - 5.9.6. Emissão de laudos de urgência, rotina, eletivos;
 - 5.9.7. Disponibilizar link externo para acesso do paciente e do médico solicitante;
 - 5.9.8. O exame de raios-X deverá ser gravado e transmitido via internet (online), e deverá ser analisado por um médico especialista de plantão da empresa CONTRATADA, laudado e disponibilizado na internet com acesso restrito ao usuário, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) no máximo e, em caso de emergência, 04 (quatro) horas.
- 5.10. A prestação de serviços deverá ser realizada com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras – NR existentes, assim como as normas internas da CONTRATANTE.
- 5.11. A empresa CONTRATADA deverá indicar um funcionário para representá-la junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. A fiscalização do contrato será exercida pela colaboradora Michelle Damásio de Oliveira.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Patrícia Soares Viana e Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.

8.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

8.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no **Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG)**, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp)** perante Fazenda Pública Estadual.

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$145.024,00 (cento e quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2044.3.3.90.39.00

Ficha: 42

Fonte: 1.500.000.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG) 30 de maio de 2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 264F-6D47-F31A-7C13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 30/05/2025 09:00:02
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/264F-6D47-F31A-7C13>

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

PROCESSO Nº 21/2025

PREGÃO Nº 16/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernesto Trivellato, 120 Bairro Triângulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 15/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI, processada nos termos do Processo Administrativo 21/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos:_____.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R\$)

VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

5. Proposta comercial final com preço ajustado.

6. Edital nº __/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025.

Vigência da ARP

7. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

7.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

7.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

7.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

8. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

8.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

9. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

11. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

12. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

12.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

12.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

13. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

15. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

20.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se

houver), cumulativamente;

20.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

20.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

20.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

21. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

21.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

21.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

22. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

23. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

24. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

24.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- 24.2.** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 24.3.** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 24.4.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 24.5.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.
- 24.6.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.
- 24.7.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.
- 24.8.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 24.9.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 24.10.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 24.11.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

- 25.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- 25.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 25.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

- 25.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 25.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 25.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

- 26.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- 26.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
- 26.2.** Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 26.3.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 26.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 26.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 26.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 26.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 26.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a

terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

26.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

27. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

27.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://cisamapi.mg.gov.br/>.

Alterações dos preços registrados

28. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

29. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

29.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

29.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

29.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

29.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos

fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

30. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

30.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

30.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

31. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

31.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

32. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

32.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

32.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

32.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

32.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

32.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

33. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a

ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

33.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

34. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

35. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

35.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, __ de _____ de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA
PRESIDENTE DO CISAMAPI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2025
Processo Administrativo nº 21/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI.

1.1. nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
- 7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo

Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS – RATEIO VARIÁVEL Dotação:
01.02.01.10.302.0003.2044.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA Ficha: 42 Fonte:1.500.000.1002

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO VI – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

E necessário o médico responsável ter o RQE? 2 - Na unidade de atendimento, tem disponível o link de internet, para a execução do serviço, será disponibilizado e mantido sob responsabilidade da contratante?

R: Sim, é necessário o médico responsável ter o Registro de Qualificação de Especialista.

Há acesso de internet na unidade de atendimento. Conforme o Termo de Referência, os exames deverão ser acessados, processados e os respectivos laudos elaborados e disponibilizados pelo Prestador, por meio do link dedicado VPN no sistema TASY do HMDCC, em até 24 horas corridas, contadas da realização do exame. E o Prestador arcará com os custos necessários à prestação de serviços, inclusive aquele que porventura se fizer necessário para acesso ao link dedicado VPN.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A04-23C3-8643-1899

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 01/07/2025 16:09:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0A04-23C3-8643-1899>

**COMISSÃO DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**

REF.: Pregão Eletrônico nº. 16/2025

CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita sob o CNPJ nº. 31.763.090/0001-04, com sede à AV. Presidente Vargas, nº 96 – sala 601-B – Centro- Duque de Caxias- RJ – CEP: 25.070-330, vem, por intermédio de seu representante legal subscrito, respeitosamente perante V.Sa., apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da **habilitação da empresa PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - 28.016.420/0001-85**, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.:

SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo no âmbito do O Pregão Eletrônico nº 16/2025 tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância**, para atendimento das demandas do Consórcio CISAMAPI.

Encerrada a fase de lances, a empresa **PH Diagnósticos por Imagem Ltda** foi classificada em primeiro lugar e, na sequência, **declarada habilitada**.

Ao analisar os **atestados de capacidade técnica** emitidos pelas empresas **CLÍNICA MÉDICA CUIDAR EM TAPEROÁ LTDA - 10.965.045/0001-54** e **INSTITUTO STRATEGIC DE FOMENTO E COLABORAÇÃO E APOIO À GESTÃO PÚBLICA - 14.672.633/0001-50**), se verificou que ambos os documentos foram apresentados **com suposta assinatura eletrônica "gov.br"**.

CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Av. Presidente Vargas – nº 96 – Sala 601 – Centro - Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.070-330

TEL: (21)97201-2461 – E-MAIL: cmtservicosmedicos@gmail.com



licitacao@matheusheleino.com.br

CNPJ: 31.763.090/0001-04



41 98815-9768

Ao submeter tais documentos ao **validador** - <https://validar.iti.gov.br>, o sistema retornou aviso de que as assinaturas não são reconhecíveis como válidas, informando expressamente:



DO DEVER DE DILIGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, **é dever da Administração Pública realizar diligências quando houver dúvida quanto à veracidade ou** suficiência de qualquer documento apresentado:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

Especialmente em hipóteses que envolva assinatura eletrônica sem respaldo no validador oficial, a diligência não apenas é admitida, como **deve ser utilizada** em prol da preservação da lisura do procedimento licitatório.

No presente caso, se constatada a **falsificação de assinatura**, deve a Comissão solicitar esclarecimentos ou comprovação complementar da empresa declarada vencedora.

Por essa razão, requer-se **diligência formal à empresa classificada**, a fim de que esta comprove documentalmente a efetiva existência e implementação de seu Programa de Integridade.

DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA

Caso após diligência, se verifique que os atestados apresentados contem assinaturas fraudadas, se constata **infração gravíssima** cometida pela recorrida.

Documentação falsa em certame licitatório constitui causa direta de **inabilitação da licitante**, por afronta ao princípio da boa-fé objetiva e do dever de veracidade, além de configurar **infração punível na modalidade máxima: Declaração de Inidoneidade**, conforme os artigos 155 e 156 da **Lei nº 14.133/2021**:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155** desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, **e impedirá o responsável de licitar**

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

O preenchimento de documentação falsa no sistema, sem a **devida comprovação documental**, caso reste demonstrado que a empresa agiu com dolo ao informar dado sabidamente inverídico, deverá ser instaurado **procedimento administrativo sancionador**, visando à aplicação das penalidades cabíveis.

A jurisprudência pátria é firme no sentido de que a apresentação de declaração falsa é motivo para aplicação de sanção de inidoneidade:

DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO . MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. **DECLARAÇÃO FALSA EMITIDA PELA LICITANTE. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (TJ-PR - AI: 12443039 PR 1244303-9 (Acórdão), Relator.: Leonel Cunha, Data de Julgamento: 11/11/2014, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1471 08/12/2014)

Assim, requer-se o imediato exame da veracidade do atestado apresentado pela empresa classificada, com sua consequente **inabilitação**, caso se confirme falsificação do documento.

DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Ante o exposto, requer-se:

- a. A **realização de diligência**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificação da veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado;
- b. Caso constatada a **falsificação do documento**, seja determinada a **inabilitação da empresa** por declaração falsa, nos termos do art. 155 da Lei



- nº 14.133/2021, com posterior **instauração de processo administrativo sancionador** para apuração da conduta e aplicação das sanções cabíveis;
- c. A intimação da procuradoria jurídica do órgão para apresentar fundamentos jurídicos em parecer.

Nestes termos, pede deferimento.

Duque de Caxias/RJ, datado e assinado digitalmente.

CMT SERVICOS
MEDICOS

LTDA:31763090000104

CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

31.763.090/0001-04

Assinado de forma digital por CMT
SERVICOS MEDICOS
LTDA:31763090000104
Dados: 2025.07.14 09:23:57 -03'00'

MATHEUS HELENO

OAB/PR 107.728



**AO(À) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.016.420/0001-85, por seu representante legal, vem, com o devido respeito, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

em face da peça recursal protocolada pela empresa **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pelas razões a seguir expostas, que evidenciam, de forma incontestável, a **total improcedência do recurso interposto**.

I – DA LEGALIDADE E AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS

As alegações da recorrente carecem de fundamento e revelam desconhecimento técnico sobre o funcionamento do sistema de assinatura eletrônica "gov.br".

Os atestados de capacidade técnica apresentados por esta licitante **foram assinados de maneira legítima, segura e em total conformidade com os padrões exigidos pela legislação vigente**, utilizando certificação digital reconhecida pelo Governo Federal.

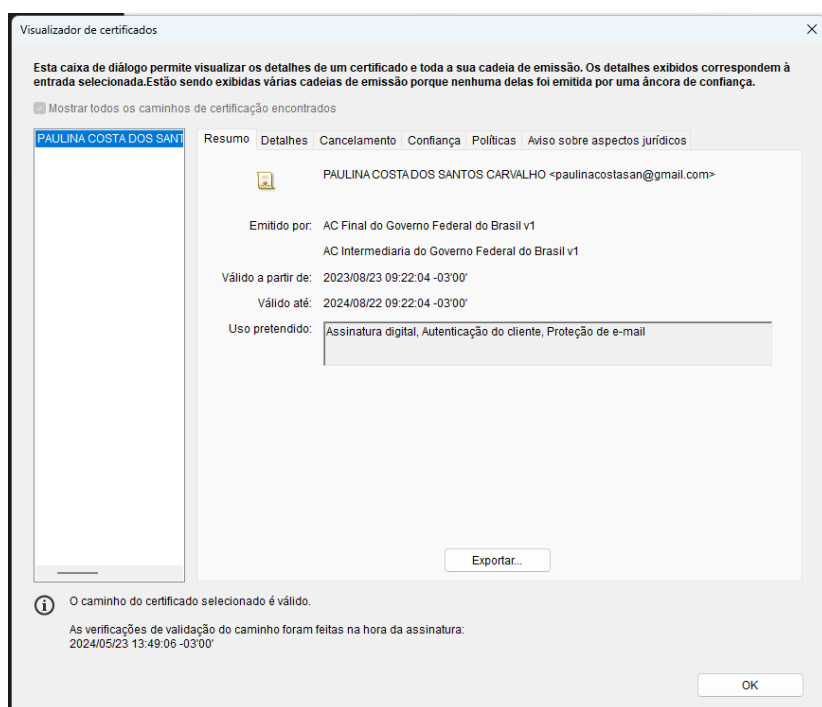
As assinaturas eletrônicas são autênticas, válidas e plenamente verificáveis por qualquer agente público, inclusive por meio do validador oficial do ITI (<https://validar.iti.gov.br>).

II – DA PROVA DOCUMENTAL INEQUÍVOCA

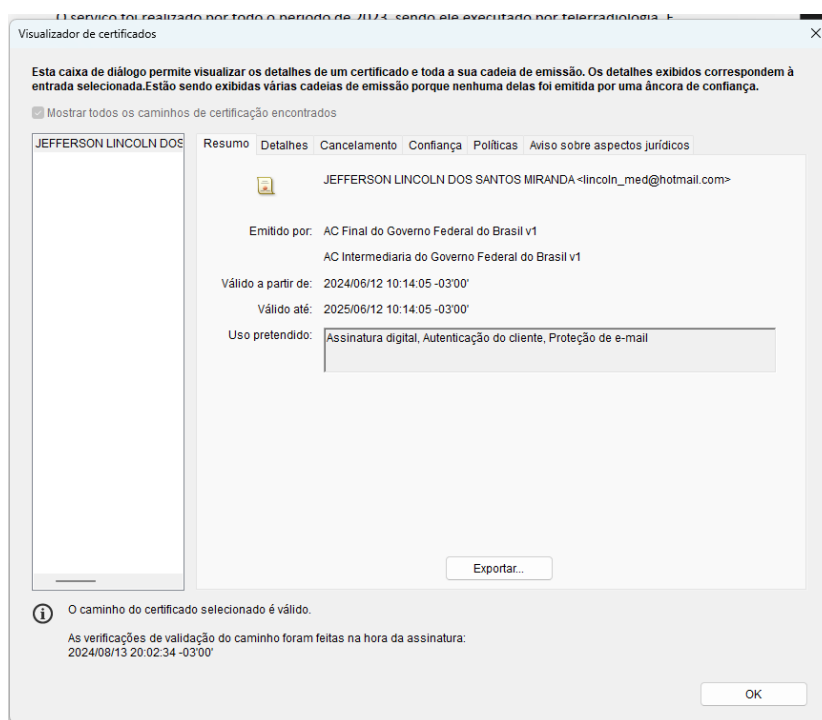
Para dissipar qualquer dúvida – mesmo que infundada – **anexamos os relatórios oficiais de validação emitidos diretamente pelo sistema do ITI**, os quais comprovam a veracidade das assinaturas eletrônicas nos documentos questionados.

Além do fato de com um simples “click” na plataforma adobe, já se pode atestar todas as assinatura, vejamos:

Atestado empresa Clinica Médica Cuidar em Taperoa LTDA



Atestado da empresa Instituto Strategic de Fomento e Colaboração e Apoio a Gestão Pública:



Não se trata de opinião ou argumento: **os documentos foram assinados digitalmente por representantes legítimos e a prova é técnica, objetiva e irrefutável.**

III – DA FALTA DE BOA-FÉ RECURSAL

Rua Nova Esperança 540, Centro, Dias D'ávila, Bahia, CEP 42.850-000
Tel: (71) 9 9110-4569
e-mail: licitacoes.phdiagnosticos@gmail.com

A tentativa da recorrente de deslegitimar os documentos apresentados por esta licitante **descabida, leviana e desprovida de base legal ou técnica**. A alegação de falsidade documental, sem qualquer indício concreto, ultrapassa os limites do razoável e beira o litigioso de má-fé.

Não houve falsidade, não houve fraude, não houve qualquer tipo de manipulação documental.

O recurso da CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA é uma manobra meramente protelatória, que pretende tumultuar o processo licitatório com suspeitas infundadas.

IV – DO DIREITO À MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A habilitação da PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA foi **regular, legítima e baseada em documentação absolutamente válida**.

Não há qualquer razão, seja jurídica ou factual, para a revogação da habilitação desta empresa.

V – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. **O imediato indeferimento do recurso interposto pela empresa CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, diante da ausência de fundamentos válidos;
2. **A manutenção da habilitação da empresa PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, conforme já reconhecido pela Comissão de Licitação;
3. A juntada e análise dos **relatórios oficiais de validação**, que demonstram, de forma categórica, a regularidade das assinaturas eletrônicas questionadas;
4. Caso entenda necessário, a abertura de diligência para apuração de possível litigância de má-fé por parte da recorrente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Salvador, 15 de julho de 2025

PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

PH DIAGNOSTICOS
POR IMAGEM
LTDA:28016420000185

Assinado de forma digital por PH
DIAGNOSTICOS POR IMAGEM
LTDA:28016420000185
Dados: 2025.07.15 12:06:14 -03'00'

PH Diagnósticos por Imagem
28.016.420/0001-85



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 15/07/2025 11:47:05 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

16fe8d59697943ffdf10d4669e8447ed0e13de2a13a087e88df6110b0b9d55f

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA

Informações da assinatura

Assinante: CN=JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA

CPF: ***.808.415-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 13/08/2024 20:02:34 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 12/06/2024 10:14:05 BRT

Aprovado até: 12/06/2025 10:14:05 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 15/07/2025 11:44:52 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Atestado ClÃ-nica MÃ©dica Cuidar.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

74c40a5492ef63c1a9d34ecd24953233c1aeb98148b6bec4ee8f9acfb59e587c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=PAULINA COSTA DOS SANTOS CARVALHO

Informações da assinatura

Assinante: CN=PAULINA COSTA DOS SANTOS CARVALHO

CPF: ***.231.465-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 23/05/2024 13:49:06 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=PAULINA COSTA DOS SANTOS CARVALHO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 23/08/2023 09:22:04 BRT

Aprovado até: 22/08/2024 09:22:04 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 21/2025

Pregão nº: 16/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI.

Recorrente: **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita sob o CNPJ nº. 31.763.090/0001-04, com sede à AV. Presidente Vargas, nº 96 – sala 601-B – Centro- Duque de Caxias- RJ – CEP: 25.070-330.

I – PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recursos interpostos TEMPESTIVAMENTE contra a decisão desta Pregoeira de inabilitar a empresa **PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - 28.016.420/0001-85**, para o ITEM 01 - Radiologia Geral. Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.

II - DA TEMPESTIVIDADE

2.1 No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema da Licitar Digital, sítio de compras, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias úteis, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

2.2 A empresa **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, registrou prévia intenção de recurso o qual foi aceito.

III- DO RECURSO

3.1 A empresa **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** apresentou os seguintes argumentos o qual transcrevo:

1. SÍNTESE

O Edital em epígrafe instaurou procedimento licitatório para prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI, o qual solicitou, no item 1 – e único – 17.600 quantidades.

Foi apresentado pela empresa **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** que “Ao analisar os atestados de capacidade técnica emitidos pelas empresas CLÍNICA MÉDICA

CUIDAR EM TAPEROÁ LTDA - 10.965.045/0001-54 e INSTITUTO STRATEGIC DE FOMENTO E COLABORAÇÃO E APOIO À GESTÃO PÚBLICA - 14.672.633/0001-50), se verificou que ambos os documentos foram apresentados com suposta assinatura eletrônica "gov.br". Ao submeter tais documentos ao validador - <https://validar.it.gov.br>, o sistema retornou aviso de que as assinaturas não são reconhecíveis como válidas, informando expressamente":



2. REQUERIMENTOS SOLICITADOS

Foi apresentado pela empresa **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** a solicitação de requerimentos:

- "a. A realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificação da veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado;
- b. Caso constatada a falsificação do documento, seja determinada a inabilitação da empresa por declaração falsa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, com posterior instauração de processo administrativo sancionador para apuração da conduta e aplicação das sanções cabíveis;

c. A intimação da procuradoria jurídica do órgão para apresentar fundamentos jurídicos em parecer. "

IV - CONTRARRAZÃO

A empresa PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.016.420/0001-85, apresentou os seguintes argumentos na contrarrazão:

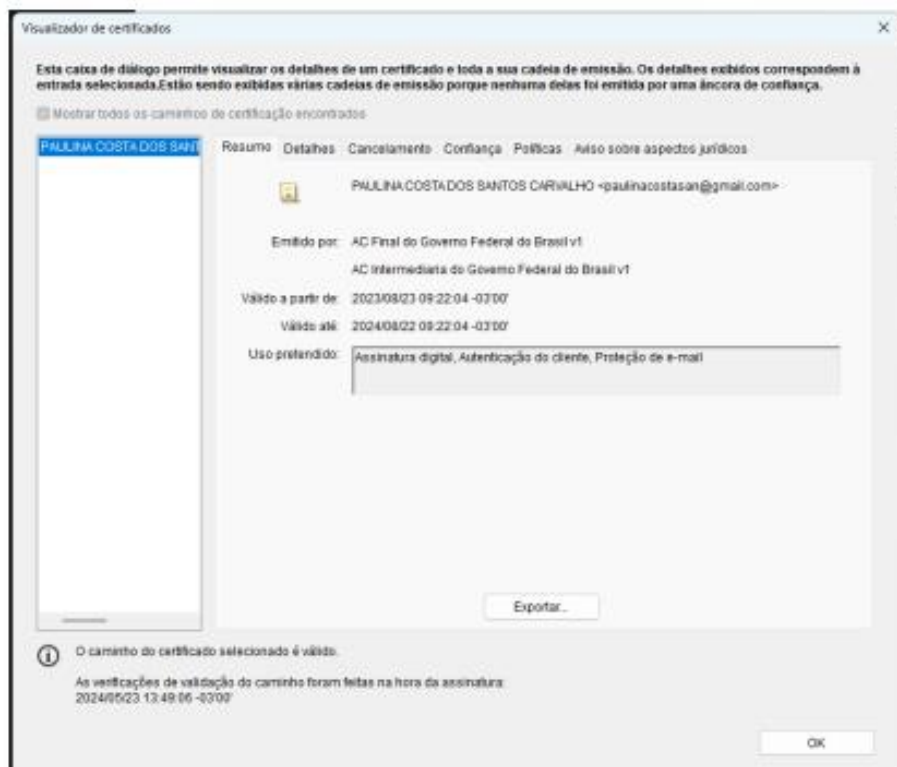
1. DA LEGALIDADE E AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS

A requerida PH DIAGNÓSTICOS aborda: "Os atestados de capacidade técnica apresentados por esta licitante foram assinados de maneira legítima, segura e em total conformidade com os padrões exigidos pela legislação vigente, utilizando certificação digital reconhecida pelo Governo Federal".

2 – DA PROVA DOCUMENTAL INEQUÍVOCA

Para comprovar a veracidade documental acerca dos atestados de capacidades técnicas, a empresa PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA anexou os relatórios oficiais de validação das assinaturas.

Atestado de Capacidade Técnica: CLÍNICA MÉDICA CUIDAR EM TAPEROÁ LTDA



Assinante: CN=PAULINA COSTA DOS SANTOS CARVALHO

CPF: ***.231.465-**;

Tipo de assinatura: Destacada;

Status de assinatura: Indeterminada;

Caminho de certificação: Expired;

Estrutura: Em conformidade com o padrão;

Cifra assimétrica: Aprovada;

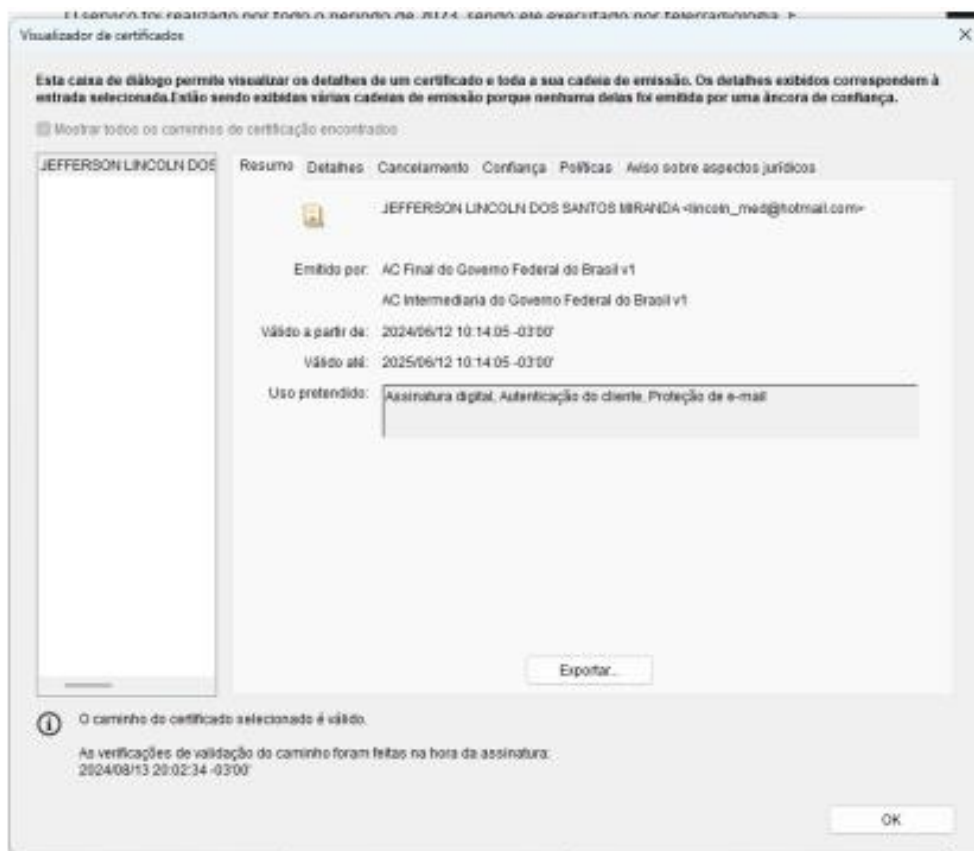
Resumo criptográfico: true;

Data da assinatura: 23/05/2024 13:49:06 BRT;

Atributos obrigatórios: Aprovados;

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado.

Atestado de Capacidade Técnica: INSTITUTO STRATEGIC DE FOMENTO E
COLABORAÇÃO E APOIO A GESTAO PÚBLICA



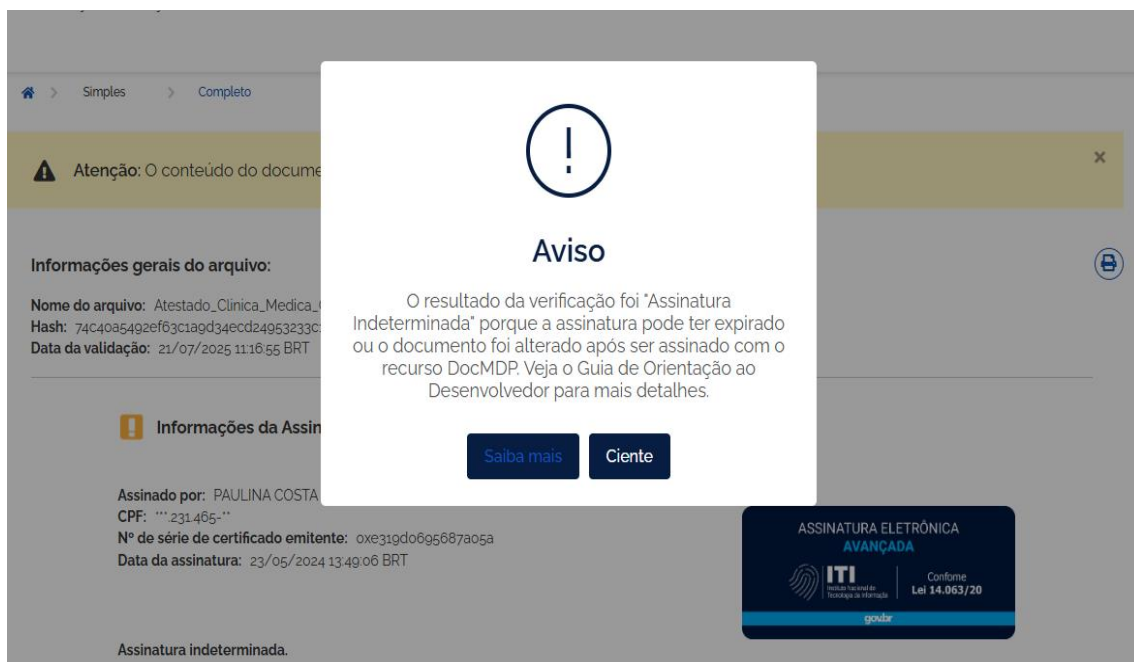
Assinante: CN=JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA
CPF: ***.808.415-**;
Tipo de assinatura: Destacada;
Status de assinatura: Indeterminada;
Caminho de certificação: Expired;
Estrutura: Em conformidade com o padrão;
Cifra assimétrica: Aprovada;
Resumo criptográfico: true;
Data da assinatura: 13/08/2024 20:02:34 BRT;
Atributos obrigatórios: Aprovados;
Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado.

V - CONCLUSÃO

Com base na verificação das tempestivas apresentadas acerca das assinaturas pelo "GOV.BR" dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas CLÍNICA MÉDICA CUIDAR EM TAPEROÁ LTDA - 10.965.045/0001-54 e INSTITUTO STRATEGIC DE FOMENTO E COLABORAÇÃO E APOIO À GESTÃO PÚBLICA - 14.672.633/0001-50), após análise do recurso, contrarrazão e

verificação no <https://validar.iti.gov.br/index.html>, tem-se que para ambas o seguinte aviso foi emitido no site:

CLÍNICA MÉDICA CUIDAR EM TAPEROÁ LTDA



Aviso

O resultado da verificação foi "Assinatura Indeterminada" porque a assinatura pode ter expirado ou o documento foi alterado após ser assinado com o recurso DocMDP. Veja o Guia de Orientação ao Desenvolvedor para mais detalhes.

Saiba mais Ciente

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Atestado_Clinica_Medica_1
Hash: 74c40a5492ef63c1a9d34ecd24953233c
Data da validação: 21/07/2025 11:16:55 BRT

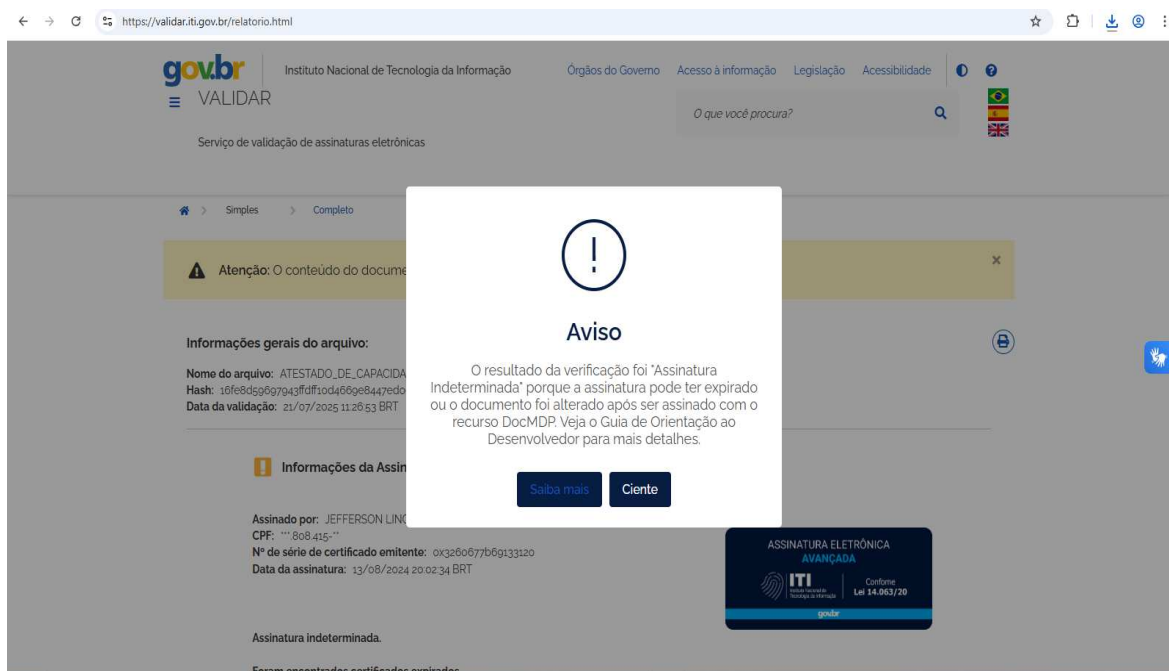
Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULINA COSTA
CPF: ***231.465-**-**
Nº de série de certificado emitente: oxe319do695687a05a
Data da assinatura: 23/05/2024 13:49:06 BRT

Assinatura indeterminada.

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA
ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme
Lei 14.063/20
gov.br

INSTITUTO STRATEGIC DE FOMENTO E COLABORAÇÃO E APOIO À GESTÃO PÚBLICA



Ao analisar, cuidadosamente, as informações dos arquivos e das assinaturas, constam-se: **"Tipo de assinatura:** Destacada; **Status de assinatura:** Indeterminada; **Caminho de certificação:** Expired; **Mensagem do caminho de certificação:** O certificado está expirado; **Estrutura:** Em conformidade com o padrão; **Cifra assimétrica:** Aprovada; **Resumo criptográfico:** True; **Atributos obrigatórios:** Aprovados; **Verificação incremental:** DocMDP - Com permissão 2, DocMDP. "

Os atestados apresentados foram assinados de maneira legítima e em total conformidade com os padrões exigidos pela legislação vigente, utilizando o certificado digital reconhecido pelo GOV.

Por fim, após análise técnica, pede-se a manutenção da decisão que classificou e habilitou a empresa **PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.016.420/0001-85, tendo sido observados plenamente os princípios norteadores da licitação: Celeridade, Vinculação ao Instrumento Convocatório, e principalmente, a Economicidade da contratação".

Esta é a conclusão feita a partir da análise técnica e será acatada pela Pregoeira responsável pelo **Pregão nº: 16/2025**.

Atenciosamente,

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D62B-C5A6-6DA8-AF6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 21/07/2025 14:49:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D62B-C5A6-6DA8-AF6A>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que para os devidos fins que a empresa **PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** sob o CNPJ nº 28.016.420/0001-85, com sede Av. Tancredo Neves 3343, Edif Cempre BLB, SL 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, prestou serviço na emissão de 2500 laudos em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e 2800 laudos em tomografia por telemedicina.

O serviço foi realizado por todo o período de 2023, sendo ele executado por telerradiologia. E na oportunidade a contratada demonstrou profissionalismo na execução de todos os serviços aqui descritos. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos e serviços e quanto a liberação da garantia contratual á instituição financeira até a presente data.

DADOS DO DECLARANTE

Razão Social	Instituto Strategic de Fomento e Colaboração e Apoio a Gestao Pública.
CNPJ	14672633/0001-50
Unidade	Av. Tancredo Neves. 2421, Edf, Empre Redenção, sala 1502
Telefone	71 99971-7110
Cargo do responsável	Presidente do Instituto Strategic
E-mail	Institutostrategic.doc@gmail.com

Salvador, 12 de Junho de 2024

JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA

INSTITUTO STRATEGIC DE FOMENTO E COLABORAÇÃO E APOIO A GESTAO PUBLICA

Documento assinado digitalmente



JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA

Data: 13/08/2024 20:02:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/07/2025 10:49:19 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_assinado (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

16fe8d59697943ffdf10d4669e8447ed0e13de2a13a087e88df6110b0b9d55f

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA

Informações da assinatura

Assinante: CN=JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA

CPF: ***.808.415-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 13/08/2024 20:02:34 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 12/06/2024 10:14:05 BRT

Aprovado até: 12/06/2025 10:14:05 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que para os devidos fins que a empresa **PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** sob o CNPJ nº28.016.420/0001-85, com sede Av. Tancredo Neves 3343, Edif Cempre BLB, SL 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia realizou a emissão de 2400 laudos de Raio X.

O serviço foi realizado por todo o período de 2022, sendo ele executado por telerradiologia. E na oportunidade a contratada demonstrou profissionalismo na execução de todos os serviços aqui descritos. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos e serviços e quanto a liberação da garantia contratual à instituição financeira até a presente data.

DADOS DO DECLARANTE

Razão Social	CLINICA MEDICA CUIDAR EM TAPEROA LTDA
CNPJ	10.965.045/0001-54
Unidade	Rua Saul Oliveira 141, Centro- Taperóa -BA
Telefone	75 9 9840-7403
Cargo do responsável	Sócia Administradora
E-mail	paulinacostasan@gmail.com

Salvador, 23 de Maio de 2023



Documento assinado digitalmente

PAULINA COSTA DOS SANTOS CARVALHO

Data: 23/05/2024 13:49:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulina Costa dos Santos Carvalho
Sócia

Tel: (75) 3664 1918

@cuidartaperoa



(75)99872-0792

Rua Saul Oliveira 141-Centro- Taperóá BA



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/07/2025 10:57:24 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Atestado_Clinica_Medica_Cuidar.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

74c40a5492ef63c1a9d34ecd24953233c1aeb98148b6bec4ee8f9acfb59e587c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=PAULINA COSTA DOS SANTOS CARVALHO

Informações da assinatura

Assinante: CN=PAULINA COSTA DOS SANTOS CARVALHO

CPF: ***.231.465-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 23/05/2024 13:49:06 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=PAULINA COSTA DOS SANTOS CARVALHO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 23/08/2023 09:22:04 BRT

Aprovado até: 22/08/2024 09:22:04 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Data: 21 de julho de 2025
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida de Oliveira
De: Central de Compras
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI**. O processo encontra-se na fase de adjudicação e já contém toda documentação de habilitação. Peço que o processo seja analisado e seja emitido o parecer quanto a regularidade do mesmo até o momento, nos termos do art. 169, da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para que possamos dar prosseguimento e encaminhar a pasta ao setor jurídico para análise e parecer, e posteriormente, realizar a homologação do processo licitatório.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABD6-8915-C57A-E153

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 21/07/2025 15:12:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/ABD6-8915-C57A-E153>

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ nº 28.016.420/0001-85**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1wCw7iHY29Bw&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01763861570-LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE|02774169577-PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA
06645949561-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE

LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 017.638.615-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 23270, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 451, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/05/1995, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 066.459.495-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0035651, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALMEIDA GARRET, 78, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815320, BRASIL.

PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/06/1986, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 027.741.695-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 024027, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PROFESSOR MAGALHAES NETO, 1741, APT 706, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810011, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205413964, com sede Rua Nova Esperanca, 540, Centro Dias D'ávila, BA, CEP 42850000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.016.420/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 003343, EDIF CENTRO EMPRESARIAL PREVINOR SALA 101, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81500001889889

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98627814 em 28/04/2025

Protocolo 258702800 de 25/04/2025

Nome da empresa PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29205413964

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 249615949938984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ nº 28.016.420/0001-85**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1wCw7iHY29Bw&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01763861570-LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE|02774169577-PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA
06645949561-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE

PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/06/1986, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 027.741.695-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 024027, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA PROFESSOR MAGALHAES NETO, 1741, APT 706, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810011, BRASIL.

LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 017.638.615-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 23270, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ALPHAVILLE, 451, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/05/1995, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 066.459.495-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0035651, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado na RUA ALMEIDA GARRET, 78, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815320, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205413964, com sede Avenida Tancredo Neves, 003343, Edif Centro Empresarial Previnor Sala 101, Caminho Das Arvores, Salvador, Ba, Cep 41.820-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.016.420/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA e com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, 003343, EDIF CENTRO EMPRESARIAL PREVINOR SALA 101, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81500001889889

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98627814 em 28/04/2025

Protocolo 258702800 de 25/04/2025

Nome da empresa PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29205413964

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 249615949938984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ nº 28.016.420/0001-85**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1wCw7iHY29Bw&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01763861570-LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE|02774169577-PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA
06645949561-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA	34.000	R\$ 34.000,00
LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE	33.000	R\$ 33.000,00
PEDRO HENRIQUE DE LIVEIRA FELIPE	33.000	R\$ 33.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTOSOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTOSOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA E SERVICOS DE TOMOGRAFIA, TESTES E ANALISES TECNICAS, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS..

Req: 81500001889889

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98627814 em 28/04/2025

Protocolo 258702800 de 25/04/2025

Nome da empresa PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29205413964

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 249615949938984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ nº 28.016.420/0001-85



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qlwCw7iHY29Bw&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01763861570-LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE|02774169577-PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA
06645949561-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE

CNAE FISCAL

8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/04 - serviços de tomografia
8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
7120-1/00 - testes e análises técnicas

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou as atividades em 22 de junho de 2017 e seu prazo é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio **PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios

Parágrafo segundo - **No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.**

Req: 81500001889889

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98627814 em 28/04/2025

Protocolo 258702800 de 25/04/2025

Nome da empresa PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29205413964

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 249615949938984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ nº 28.016.420/0001-85**



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1wCvW7iHY29Bw&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01763861570-LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE|02774169577-PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA
06645949561-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE
ADMINISTRADOR**

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro de Salvador-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DO ENQUADRAMENTO

Req: 81500001889889

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98627814 em 28/04/2025

Protocolo 258702800 de 25/04/2025

Nome da empresa PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29205413964

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 249615949938984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ nº 28.016.420/0001-85



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlwCw7iHY29Bw&chave2=BT-06acCpmpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01763861570-LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE|02774169577-PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA
06645949561-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE

CLÁUSULA 12ª – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra no porte Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BA, 25 de abril de 2025.

LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE

PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA

Req: 81500001889889

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98627814 em 28/04/2025

Protocolo 258702800 de 25/04/2025

Nome da empresa PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29205413964

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 249615949938984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



258702800

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
PROTOCOLO	258702800 - 25/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

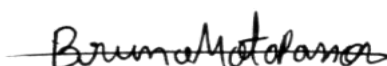
NIRE 29205413964
CNPJ 28.016.420/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98627814 DE 28/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 28/04/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98627814

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01763861570 - LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE - Assinado em 25/04/2025 às 16:55:30
Cpf: 02774169577 - PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA - Assinado em 25/04/2025 às 17:06:54
Cpf: 06645949561 - PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE - Assinado em 25/04/2025 às 17:14:13



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98627814 em 28/04/2025

Protocolo 258702800 de 25/04/2025

Nome da empresa PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA NIRE 29205413964

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 249615949938984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

NOME FANTASIA: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

CGA: 01.013.530/001-99

CNPJ: 28.016.420/0001-85

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 003343, EDIF CENTRO EMPRESARIAL PREVINOR SALA 101
- CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	8640-2/07	28/04/2025
Serviços de tomografia	8640-2/04	28/04/2025
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	8640-2/05	28/04/2025
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8630-5/01	28/04/2025
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	8610-1/01	28/04/2025
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	8630-5/99	28/04/2025
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8610-1/02	28/04/2025
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03	28/04/2025
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02	28/04/2025
Testes e análises técnicas	7120-1/00	28/04/2025

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2117892 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 28/04/2025

DATA DE IMPRESSÃO: 05/05/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 0D91C4738E3B76A327502B1F8326BFAF

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



SUS

Prefeitura do *Salvador*
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância da Saúde
Subcoordenação de Vigilância Sanitária



Alvará de Saúde

DSBRV Nº - 157/2025

VALIDADE – 13/05/2026

PROCESSO – 166347/2025

EXERCÍCIO(s) FISCAL(is) – 2025

Razão Social – PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Nome Fantasia – PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

CGA – 01.013.530/001-99

CNPJ/CPF – 28.016.420/0001-85

Endereço – AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 3343, EDIF. CENTRO EMPRESARIAL PREVINOR, SALA 101 – CAMINHO DAS ÁRVORES

Responsável Técnico – PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA

Nº. Conselho – CRM/BA – 24027

ATIVIDADES: TELEMEDICINA – EMISSÃO DE LAUDOS PARA EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIA E RADIOLOGIA MÉDICA) – UNIDADE ADMINISTRATIVA

Salvador, 13 de maio de 2025

Subcoordenador(a) / Chefe do Setor
Assinatura e carimbo

NOTAS:

1. De acordo com a legislação sanitária e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está apto a funcionar, durante o exercício sanitário descrito.
2. Em caso de infração à legislação vigente, esta licença sanitária poderá ser suspensa temporária ou definitivamente pela autoridade sanitária.
3. O Alvará de Saúde deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público nos estabelecimentos licenciados.
4. O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária será revalidado anualmente.

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa	MOBILEMED SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA	CNPJ	11.004.614/0001-68
---------	---	------	--------------------

Processo

25351.963503/2020-91

Data do Processo

16/09/2020

Nº do Protocolo

25352507043202012

Expediente

3152222/20-3

Assunto

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR

Situação atual

Publicado deferimento ?

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 27/10/2020

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

4358 - 26/10/2020 - 206 - 27/10/2020

Histórico da Situação

Petições

Expediente

0956295/21-5

Data do Expediente

11/03/2021

Nº do Protocolo

25352513234202196

Situação atual

Petição encerrada ?

Assunto

70698 - AFE/AE - Alteração - Responsável Técnico (Automático)

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

Não Publicado

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde 11/03/2021

Histórico da Situação

Voltar

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	MOBILEMED SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA	CNPJ	11.004.614/0001-68
---------	---	------	--------------------

DOU:	206	Dt.Publicação:	27/10/2020	Resolução:	4358	Dt.Resolução:	26/10/2020
------	-----	----------------	------------	------------	------	---------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ / AUTORIZAÇÃO
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / VENCIMENTO DO REGISTRO
GRUPO DO PRODUTO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)
REGISTRO
LOCAL DE FABRICAÇÃO
DESTINAÇÃO / PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO
TONALIDADE / EMBALAGEM PRIMÁRIA / EMBALAGEM SECUNDÁRIA

MOBILEMED SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA / 11.004.614/0001-68
25351.963503/2020-91 / P20XW16382HW (8.20832.5)
R JURUBATUBA, Nº 1350 - ANDAR 11 SALA 1119 - CENTRO - 09725210 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/S
DISTRIBUIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3152222/20-3

Consultado em 20/08/2024 15:20:49 no endereço

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351963503202091/25351963503202091/213272/>

Voltar



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que para os devidos fins que a empresa PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA sob o CNPJ nº 28.016.420/0001-85, com sede na Av. Tancredo Neves 3343, Edif Cempre BLB, SL 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia – CEP 41.820-020 prestou serviços de radiologia e diagnóstico por imagem e telemedicina com ênfase em laudos de radiografia, mamografia e disponibilização de sistema PACS com armazenamento em nuvem das imagens.

Ao todo foram realizados:

6500 Radiografias

5000 Mamografias

Ambos com armazenamento em nuvem, sendo executados a partir do dia 01/01/2022 até o dia 31/12/2022. E na oportunidade a contratada demonstrou profissionalismo na execução de todos os serviços aqui descritos. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos e serviços e quanto a liberação da garantia contratual à instituição financeira até a presente data.

DADOS DO DECLARANTE

Razão Social CENTROCEN POLICLINICA DA CENTENARIO LTDA

CNPJ 96.756.341/0001-60

Unidade R JUIZ ROSALVO TORRES 120, CS , CHAME-CHAME- SALVADOR, BAHIA, CEP 40.157-570

Telefone 71 9247-1954

Cargo do responsável Sócia

E-mail administracao@centrocen.com.br

Salvador, 10 de Julho de 2024



Documento assinado digitalmente
CRISTIANE DUARTE RAGEPO DO CARMO
Data: 12/07/2024 13:58:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane Duarte Ragepo do Carmo
Sócia

R. Juiz Rosalvo Torres, 120 - Chame-Chame, Salvador / BACEP: BA, 40157-570

(71) 32471954 / 3492-3972 (71) 98723-6447



@policlinicacentrocen



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que para os devidos fins que a empresa **PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** sob o CNPJ nº28.016.420/0001-85, com sede Av. Tancredo Neves 3343, Edif Cempre BLB, SL 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia realizou a emissão de 2400 laudos de Raio X.

O serviço foi realizado por todo o período de 2022, sendo ele executado por telerradiologia. E na oportunidade a contratada demonstrou profissionalismo na execução de todos os serviços aqui descritos. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos e serviços e quanto a liberação da garantia contratual à instituição financeira até a presente data.

DADOS DO DECLARANTE

Razão Social	CLINICA MEDICA CUIDAR EM TAPEROA LTDA
CNPJ	10.965.045/0001-54
Unidade	Rua Saul Oliveira 141, Centro- Taperóa -BA
Telefone	75 9 9840-7403
Cargo do responsável	Sócia Administradora
E-mail	paulinacostasan@gmail.com

Salvador, 23 de Maio de 2023



Documento assinado digitalmente

PAULINA COSTA DOS SANTOS CARVALHO

Data: 23/05/2024 13:49:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulina Costa dos Santos Carvalho
Sócia

Tel: (75) 3664 1918

@cuidartaperoa



(75)99872-0792

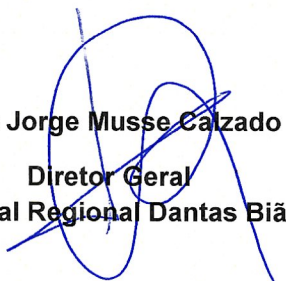
Rua Saul Oliveira 141-Centro- Taperóá BA

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA

Atesto para os devidos fins, que o (a) profissional Pedro Henrique de Oliveira Felipe inscrito (a) no Conselho Regional de Medicina do Estado do (a) Bahia sob o nº35651, desenvolveu serviços / procedimentos médicos na especialidade de Area de Atuação de RADIOLOGIA, neste Hospital Regional Dantas Bião estando ,assim , APTO para o desempenho na respectiva área de atuação.

Alagoinhas -Ba-----de 04 de Dezembro de 2024


Dr.ª Flávia M. G. Barbosa,
Diretora Técnica HRDB
CRM/BA 24781


Julio Jorge Musse Calzado
Diretor Geral
Hospital Regional Dantas Bião

Julio Jorge Musse Calzado
Diretor Geral - HRDB
Mat: 92115774



[INÍCIO](#) > BUSCA POR MÉDICOS

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

(PELO MENOS UM DOS SEGUINTES CAMPOS DEVE SER PREENCHIDO: NOME DO MÉDICO, UF, CRM)

Nome do médico:

UF:

CRM:

Município:

Tipo de Inscrição:

Situação:

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de cookies.

[cookies](#)

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR



PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA

CRM: 24027/BA
Data de Inscrição: 21/12/2011
Primeira inscrição na UF: 21/12/2011
Inscrição: Principal
Situação: Regular
Especialidades/Áreas de Atuação:
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 19974 (Áreas de atuação: Ultrassonografia Geral - RQE N°: 19974 (atuação exclusiva))
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Instituição de Graduação: CENTRO UNIVERSITÁRIO ZARNS – SALVADOR
Ano de Formatura: 2011

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 01.013.530/001-99
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Nome Fantasia: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM Inscrição Estadual:

CNPJ: 28.016.420/0001-85

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Avenida Tancredo Neves Número: 003343
Edifício: Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE
Complemento: EDIF CENTRO EMPRESARIAL PREVINOR SALA 101 CEP: 41.820.021
Telefone: 7136250738 Fax:
Correio Eletrônico: LICITACOES.PHDIAGNOATICOS@GMAIL.COM
Referência: CAMINHO DAS ARVORES

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2117892 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Em Local Fixo Fora de Loja
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 28/04/2025

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	8640-2/07	28/04/2025
Serviços de tomografia	8640-2/04	28/04/2025
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	8640-2/05	28/04/2025
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8630-5/01	28/04/2025
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	8610-1/01	28/04/2025
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	8630-5/99	28/04/2025
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8610-1/02	28/04/2025
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03	28/04/2025
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02	28/04/2025
Testes e análises técnicas	7120-1/00	28/04/2025

OBSERVAÇÕES



**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 10/07/2025 às 11:01:23

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 28.016.420/0001-85

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.016.420/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 003343	COMPLEMENTO EDIF CENTRO EMPRESARIAL PREVINOR SALA 101
--	-------------------------	---

CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES.PHDIAGNOATICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3625-0738
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2025** às **10:00:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.016.420/0001-85
Certidão nº: 23999344/2025
Expedição: 30/04/2025, às 14:06:00
Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.016.420/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, nome fantasia **PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, registro nº **14151**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R FERNANDO M DE GÓES, 397, ED LUCILIO BORBAS TÉRRE - PITUBA**, na cidade de **SALVADOR/BA**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA**, inscrito com o CRM nº **24027**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **67ed3f8f15de141baa45857b23364e7aa384eedd**

Emitida eletronicamente via internet em **20/03/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
<http://www.cremeb.org.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.016.420/0001-85
Razão Social: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI ME
Endereço: - RUA NOVA ESPERANCA N 540 / - / DIAS D'AVILA / BA / 42850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063008024925548802

Informação obtida em 01/07/2025 10:02:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20253136120**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	28.016.420/0001-85

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 28.016.420/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:24 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **E63B.B23D.AD06.E6D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00857652E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/07/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 28.016.420/0001-85
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 3343, EDIF CENTRO EMPRESARIAL PREVINOR SALA 101

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 1 de julho de 2025

VOLTAR IMPRIMIR



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 28.016.420/0001-85
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 003343 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF CENTRO EMPRESARIAL PREVINOR
SALA 101

Número da Certidão: 2597479

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:08:13 horas do dia 16/06/2025.

Válida até dia 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **4130.1A8F.B7FE.062A.FC44.FFBF.EADA.5608**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 10/07/2025 às 11:01:23

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 28.016.420/0001-85

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.016.420/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2017
NOME EMPRESARIAL PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 003343	COMPLEMENTO EDIF CENTRO EMPRESARIAL PREVINOR SALA 101
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES.PHDIAGNOATICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3625-0738	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2025** às **10:00:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.016.420/0001-85
Certidão nº: 23999344/2025
Expedição: 30/04/2025, às 14:06:00
Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.016.420/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, nome fantasia **PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, registro nº **14151**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R FERNANDO M DE GÓES, 397, ED LUCILIO BORBAS TÉRRE - PITUBA**, na cidade de **SALVADOR/BA**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA**, inscrito com o CRM nº **24027**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **67ed3f8f15de141baa45857b23364e7aa384eedd**

Emitida eletronicamente via internet em **20/03/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
<http://www.cremeb.org.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.016.420/0001-85
Razão Social: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI ME
Endereço: - RUA NOVA ESPERANCA N 540 / - / DIAS D'AVILA / BA / 42850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063008024925548802

Informação obtida em 01/07/2025 10:02:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20253136120**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	28.016.420/0001-85

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 28.016.420/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:24 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **E63B.B23D.AD06.E6D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL

INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00857652E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/07/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 28.016.420/0001-85
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 3343, EDIF CENTRO EMPRESARIAL PREVINOR SALA 101

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 1 de julho de 2025

VOLTAR

IMPRIMIR



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 28.016.420/0001-85
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 003343 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF CENTRO EMPRESARIAL PREVINOR
SALA 101

Número da Certidão: 2597479

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:08:13 horas do dia 16/06/2025.

Válida até dia 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **4130.1A8F.B7FE.062A.FC44.FFBF.EADA.5608**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1642680142



NOME
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1527878872 SSP BA

CPF
066.459.495-61

DATA NASCIMENTO
17/05/1995

FILIAÇÃO
ALUISIO FELIPE FILHO
NORMA CRISTINA DE OLIVEIRA
FELIPE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05927356792

VALIDADE
26/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
08/11/2013

OBSERVAÇÕES
A

Pedro Henrique de Oliveira Felipe

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALAGOINHAS, BA

DATA EMISSÃO
04/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09589978830
BA509717663

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1 NOME E SOBRENOME LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE		1ª VALIDAÇÃO 28/11/2008	
 <i>Luis Antonio de Lima Andrade</i>	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 07/10/1985, ITABUNA, BA		 D
	4a DATA EMISSÃO 22/06/2023	4b VALIDADE 21/06/2033	
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 1164720902 SSP BA		
	4d CPF 017.638.615-70	5 Nº REGISTRO 04511704263	6 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO EDUARDO BENJAMIN ANDRADE		
	MARIA DE FATIMA DE LIMA ANDRADE		
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

2604830205

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		Z1/06/2033	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

SALVADOR, BA

9

D 
D1 
BE 
CE 
C1E 
DE 
DT1E 

10

11

12

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14160068564

BA512424195

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA045117042<639<<<<<<<<<<
8510079M3306219BRA<<<<<<<<<<6
LUIS<<ANTONIO<DE<LIMA<ANDRADE<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2152133950

NOME
PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1007680750 SSP BA

CPF
027.741.695-77

DATA NASCIMENTO
01/06/1986

FILIAÇÃO
SERGIO SILVA DE ALMEIDA

GISELIA MARQUES ANDRADE DE
ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03515175700

VALIDADE
12/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/02/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2152133950

NOME
PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1007680750 SSP BA

CPF
027.741.695-77

DATA NASCIMENTO
01/06/1986

FILIAÇÃO
SERGIO SILVA DE ALMEIDA

GISELIA MARQUES ANDRADE DE
ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03515175700

VALIDADE
12/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/02/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
14/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

62645164897
BA511182990

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **066.459.495-61**

Nome: **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE**

Data de Nascimento: **17/05/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/06/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:40:54** do dia **20/03/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **BA63.49EA.D4E3.C5E6**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00857647E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 28.016.420/0001-85
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 3343, EDIF CENTRO EMPRESARIAL PREVINOR SALA 101

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 1 de julho de 2025

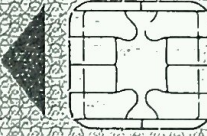
VOLTAR

IMPRIMIR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

 NOME
 PEDRO HENRIQUE MARQUES
 DE ALMEIDA

CRM/UF
 024027/BA

 FILIAÇÃO
 SÉRGIO SILVA DE ALMEIDA

GISELIA MARQUES ANDRADE
 DE ALMEIDA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 21/12/2011


 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
 027.741.695-77

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 1007680750/SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
 119593520515

SEÇÃO
 278

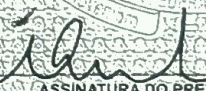
ZONA
 005

DATA DE NASCIMENTO
 01/06/1986

NATURALIDADE
 SALVADOR-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 SALVADOR 08/04/2013

0072210


 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
 EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75


 12º OFÍCIO DE NOTAS
 CONCEIÇÃO GASPAR

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
 Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lojas 04/
 Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12nota@...

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que me foi apresentado.
 Salvador, 22 de Julho de 2013.

WESLEY CARVALHO DE JESUS - ESCRIVÃO
 F4418826

Nº FH 418826


 12º OFÍCIO DE NOTAS
 CONCEIÇÃO GASPAR


 12º OFÍCIO DE NOTAS
 CONCEIÇÃO GASPAR

CREMEB

Conselho Regional de Medicina
do Estado da Bahia
CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0035651 em 20/04/2020

Nome:
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE

Filiação:
ALUISIO FELIPE FILHO e NORMA CRISTINA DE
OLIVEIRA FELIPE

Nacionalidade:
BRASIL

Nascimento:
17/05/1995

Naturalidade:
Salvador-BA

Diplomado pela:
ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E
SAUDE PUBLICA

Formado em:
16/04/2020

Identidade:
05927356792

CPF:
066.459.495-61

Órgão Expedidor:
DETRAN-BA

00023694

0004749



POLEGAR DIREITO



Pedro Henrique de Oliveira Felipe
Assinatura do Portador



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
14151	28.016.420/0001-85	23/02/2024	23/02/2026
Razão Social		Nome Fantasia	
PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA		PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	
Endereço		Município / UF	CEP
AV TANCREDO NEVES, 3343, SALA 101 - CAMINHO DAS		SALVADOR/BA	41820-021
Diretor Técnico		Classificação	
24027 - PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA		CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO	

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 23/02/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **f3a9912d0b6d79248b1be3b75bff08402a062f71**

Emitida eletronicamente via internet em **19/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEB:

<http://www.cremeb.org.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA-COREME
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGARD SANTOS
E MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Declaro, para o devidos fins, que **Dr. Pedro Henrique de Oliveira Felipe**, médico, Cpf:6645949561, Cremeb: 35651, concluiu o **Programa de Residência Médica em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, em **29/02/2024**, no **Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos - Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia**. E encontra-se registrado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – Sis-CNRM sob nº **2905085**.

O Programa de Radiologia e Diagnostico por Imagem é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) – Ministério da Educação (MEC), segundo Parecer n. 311/2019, – Processo 2017 - 1207, aprovado em 31/01/2019,

Salvador, 8 de março de 2024



Documento assinado digitalmente

RICARDO JOSE MENEZES BARBERINO MENDES

Data: 10/03/2024 20:33:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Ricardo José Menezes Barberino Mendes
Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME)
Complexo HUPES/MCO/UFBA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE**, inscrito(a) no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA sob o nº. **23270**, é o(a) Responsável Técnico pelo Serviço de **Radiologia e Diagnóstico por Imagem** da empresa **PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ **28.016.420/0001-85**, CRM **14151**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **23/02/2024**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **23/02/2026**.

Chave de validação **c1345826c2d59b985d53cfa0fc3c648a297a6afe**

Emitida eletronicamente via internet em **19/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEB <http://www.cremeb.org.br/>

Cliente:	PEDRO HENRIQUE
Emissão:	09/08/2024

CLIENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL			CPF / CNPJ
PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA			28.016.420/0001-85
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP
AVENIDA TANCREDO NEVES, 3343		CAMINHO DAS ARVORES	41.820.-020
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	E-MAIL / LOGIN
SALVADOR	BA	71 9 9305-1753	SCS1.CONSULTORIA@gmail.com

OUTRAS INFORMAÇÕES

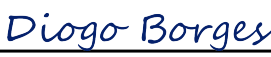
DATA SISTEMA	DATA FINALIZADO	DATA ATEND.	LOCAL ATENDIMENTO
08/08/2024	08/08/2024	08/08/2024	MESMO ENDEREÇO
STATUS	TECNICO(S)	GRUPO DE OS	
Concluído	Diogo Borges	Nº 080820241011	

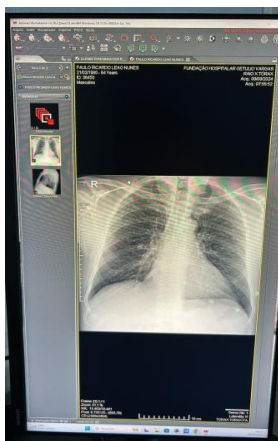
EQUIPAMENTO

TIPO	MARCA	MODELO
MONITOR	SAMSUNG	ODYSSEY G30
DEFEITO DECLARADO	Manutenção Preventiva	
DEFEITO ENCONTRADO	Manutenção Preventiva	
SOLUÇÃO	Manutenção Preventiva	

OBSERVAÇÕES

TESTES DE ACEITAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE.
- Teste de Start up e Shutdown => Ok; - Teste de Imagem => Ok; - Limpeza do Sistema de arrefecimento => Ok; - Verificação de Conexões (CaboS e Conexões) => Ok; - Teste de Integridade de TELA => Ok; - Teste geral das funcionalidades => Ok;
Obs.: O aparelho foi testado em todas as suas funcionalidades, encontrando-se em perfeito estado e funcionamento compatível com sua idade tecnológica, estando apto a fornecer imagens com qualidade diagnóstica.
Monitor apto para visualização de exames de raio-x, mamografia e ressonância magnética.

DATA	NOME E ASSINATURA CLIENTE	ASSINATURA EMPRESA / TÉC. RESPONSÁVEL
08/08/2024		
	Nome:	Nome: Diogo Borges



Certificado

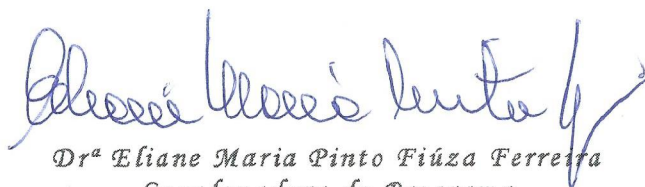
Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 441/12, de 27/09/12.

Certificamos que Dr. LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE, CRM nº 23.270 – BA, CPF nº 017.638.615-70, concluiu a Residência Médica, na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, cursada no período de 01/03/2013 a 28/02/2016, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/1981.

Salvador-BA, 12 de Março de 2016.



Dr. Paulo Benigno Pena Batista
Coordenador da COREME do HSR



Dr.ª Eliane Maria Pinto Fiúza Ferreira
Coordenadora do Programa



Dr. Luis Antonio de Lima Andrade
Médico Residente

ASSISTÊNCIA - ENSINO - PESQUISA

HSR HOSPITAL
SÃO RAFAEL

MONTE TABOR

ACREDITADO
EXCELÊNCIA

ONA



IQG
HEALTH
SERVICES
ACCREDITATION

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM 04/03/2016

Nº DO REGISTRO 345065

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Benigno Pena Batista', is written over the printed name.

Drº Paulo Benigno Pena Batista
Coordenador da COREME

CRM VIRTUAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACESSE AGORA

[INÍCIO](#) > BUSCA POR MÉDICOS

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

(PELO MENOS UM DOS SEGUINTES CAMPOS DEVE SER PREENCHIDO: NOME DO MÉDICO, UF, CRM)

Nome do médico:

UF:

BA

CRM:

23270

Município:

Todos

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de cookies.

[cookies](#)

Situação
Selecione uma situação

ACEITO

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR



LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE

CRM: 23270/BA
Data de Inscrição: 07/06/2011
Primeira inscrição na UF: 07/06/2011
Inscrição: Principal
Situação: Regular
Especialidades/Áreas de Atuação:
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 13713
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Instituição de Graduação: ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAUDE PUBLICA
Ano de Formatura: 2011

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.



[INÍCIO](#) > BUSCA POR MÉDICOS

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

(PELO MENOS UM DOS SEGUINTES CAMPOS DEVE SER PREENCHIDO: NOME DO MÉDICO, UF, CRM)

Nome do médico:

UF:

CRM:

Município:

Tipo de Inscrição:

Situação:

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de cookies.

[cookies](#)

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR



PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPE

CRM: 35651/BA
Data de Inscrição: 20/04/2020
Primeira inscrição na UF: 20/04/2020
Inscrição: Principal
Situação: Regular
Especialidades/Áreas de Atuação:
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 25063
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Instituição de Graduação: ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAUDE PUBLICA
Ano de Formatura: 2020

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

CREMEB
Conselho Regional de Medicina
do Estado da Bahia



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 06/05/2016, no livro nº 39, RQE nº 13713, folha nº 43, a qualificação do médico,

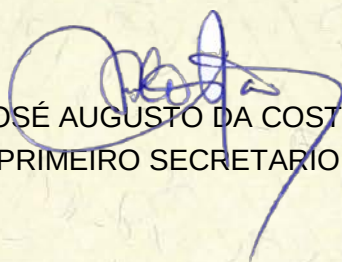
LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE, CRM nº 23270,

na especialidade de
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo o território nacional.

Salvador, 06 de maio de 2016.


TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ
PRESIDENTE


JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
PRIMEIRO SECRETARIO

CREMEB



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **LUIS ANTONIO DE LIMA ANDRADE**, inscrito(a) no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA sob o nº. **23270**, é o(a) Responsável Técnico pelo Serviço de **Radiologia e Diagnóstico por Imagem** da empresa **PH DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ **28.016.420/0001-85**, CRM **14151**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **23/02/2024**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **23/02/2026**.

Chave de validação **55cadbc2075ced1d2da9b2f85b7884d40aee8be0**

Emitida eletronicamente via internet em **20/03/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEB <http://www.cremeb.org.br/>



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 19/02/2021, no livro nº 57, RQE nº 19974, folha nº 35, a qualificação do(a) médico(a)

PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA, CRM nº 24027,
portador(a) do registro de especialista em **DIAGNÓSTICO POR**
IMAGEM,

na área de atuação em
Ultrassonografia Geral

Com validade em todo o território nacional.

Salvador, 19/02/2021.

A autenticidade deste Certificado poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/webpf/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

b9d20643-24a8-44b4-9b45-4041b2edd474

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 16/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI. Data da sessão pública: 10/07/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:E7819BF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/06/2025. Edição 4049
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das.....	1
Propostas, Habilitação e Adjudicação.....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos.....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Decretos, Portarias e Congêneres	1
Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço	1
Outros Atos.....	1

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 16/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI. Data da sessão pública: 10/07/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 24 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 15/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e Rio Casca. Data da sessão pública: 09/07/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 24 de junho de 2025.

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Decretos, Portarias e Congêneres

Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço

Outros Atos

CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 15/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e Rio Casca. Data da sessão pública: 09/07/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 24 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 16/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI. Data da sessão pública: 10/07/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 24 de junho de 2025.

Edital nº 16/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/06/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade compradora: 792 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/06/2025 10:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000024/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 145.024,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	17600	R\$ 8,24

< Voltar

PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
EDITAL**

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 1095667000188	Tipo do órgão: Consortio Publico Intermunicipal	Mês de referência: -
Órgão/Entidade: Consortio Intermunicipal De Saude Da Microregiao Do Vale Do Piranga		
Exercício: 2025	Número do protocolo: 17908079999955	Data e hora de recebimento: 17/07/2025 08:55:55
Chave de verificação: 4275098274		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

Data: 24 de julho de 2025
Parecer nº 016/2025
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

Processo Licitatório: Nº 021/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2025

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de processo licitatório objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS (RAIOS-X) À DISTÂNCIA, PARA ATENDER O CISAMAPI.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Consta a comprovação de dotação orçamentária, informado pelo setor de contabilidade, confirmando a existência de crédito orçamentário;
- b) Consta no processo o Termo de Referência;
- c) O processo foi devidamente autuado;
- d) Consta no processo a autorização do presidente;
- e) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
- f) Consta parecer jurídico;
- g) Consta no processo o edital;
- h) Consta no processo os documentos de habilitação do prestador.

É o parecer.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 213E-2C5E-B4D7-9071

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 24/07/2025 16:34:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/213E-2C5E-B4D7-9071>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão - CISAMAPI nº 16/2025**, Processo Administrativo nº **21/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - 28.016.420/0001-85 licitacoes.phdiagnosticos@gmail.com - (71) 99110-4569	145.024,00	72.160,00	72.864,00 Proveito (50,24%)
Totais	145.024,00	72.160,00	72.864,00 Proveito (50,24%)

Detalhes

Eder Eloí Alves Pena na condição de **Presidente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - CPF/CNPJ: 28.016.420/0001-85				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2025 14:53:19		
Radiologia Geral				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	17.600,00	UNIDADE'	4,10	72.160,00
Marca: propria	Fabricante: propria	Modelo: propria		

Ponte Nova, 28 de Julho de 2025.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Presidente: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4F52-0737-875D-C717> e informe o código 4F52-0737-875D-C717



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão - CISAMAPI nº 16/2025**, Processo Administrativo nº **21/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - 28.016.420/0001-85 licitacoes.phdiagnosticos@gmail.com - (71) 99110-4569	145.024,00	72.160,00	72.864,00 Proveito (50,24%)
Totais	145.024,00	72.160,00	72.864,00 Proveito (50,24%)

Detalhes

Eder Eloí Alves Pena na condição de **Presidente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - CPF/CNPJ: 28.016.420/0001-85				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 28/07/2025 14:53:24		
Radiologia Geral				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	17.600,00	UNIDADE'	4,10	72.160,00
Marca: propria	Fabricante: propria	Modelo: propria		

Ponte Nova, 28 de Julho de 2025.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Presidente: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4F52-0737-875D-C717> e informe o código 4F52-0737-875D-C717





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F52-0737-875D-C717

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 29/07/2025 22:17:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4F52-0737-875D-C717>

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 Radiologia Geral

Fornecedor: CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	CNPJ/CPF: 33.443.316/0001-07
Email: financeiro@crookes.com.br	Telefone: (11) 95387-0171
Data/hora de envio 04/07/2025 15:24:17	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	17.600,00	UNIDADE'	8,24
Marca: não se aplica Fabricante: não se aplica Modelo:			

Fornecedor: ZEUS TI LTDA	CNPJ/CPF: 13.630.366/0001-96
Email: licitazeus@gmail.com	Telefone: (31) 98686-6951
Data/hora de envio 25/06/2025 10:40:11	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	17.600,00	UNIDADE'	8,24
Marca: proprio Fabricante: proprio Modelo:			

Fornecedor: CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/CPF: 31.763.090/0001-04
Email: cmtservicosmedicos@gmail.com	Telefone: (21) 99872-2461
Data/hora de envio 09/07/2025 12:08:45	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	17.600,00	UNIDADE'	8,24
Marca: Serviço	Fabricante: Serviço	Modelo: Serviço	

Fornecedor: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	CNPJ/CPF: 28.016.420/0001-85
Email: licitacoes.phdiagnosticos@gmail.com	Telefone: (71) 99305-1753
Data/hora de envio 01/07/2025 10:08:28	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	17.600,00	UNIDADE'	8,24
Marca: propria	Fabricante: propria	Modelo: propria	

Fornecedor: MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	CNPJ/CPF: 35.688.028/0001-48
Email: medimagemeditais@hotmail.com	Telefone: (55) 99112-0419
Data/hora de envio 09/07/2025 10:27:08	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	17.600,00	UNIDADE'	8,23
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO	

Fornecedor: RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	CNPJ/CPF: 17.724.904/0001-62
Email: gustavozacca@gmail.com	Telefone: (27) 98182-2278
Data/hora de envio 09/07/2025 16:03:18	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	17.600,00	UNIDADE'	8,20
Marca: propria	Fabricante: serviço	Modelo:	

Fornecedor: CENTRALRAD SOLUCOES MEDICAS LTDA	CNPJ/CPF: 50.425.551/0001-75
Email: antoniocarlos@centralrad.com.br	Telefone: (11) 99486-7030

Data/hora de envio 09/07/2025 08:47:15		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	17.600,00	UNIDADE'	8,24
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 28/07/2025 14:53, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Julho de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro

ATA DE LOTES DESERTOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **16/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **21/2025**

Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Completa: 28 de Julho de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em Ponte Nova, 29 de Julho de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro

ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **16/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **21/2025**

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Completa: 28 de Julho de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Julho de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41D5-2C8D-7540-9E8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 29/07/2025 07:41:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/41D5-2C8D-7540-9E8F>

ATA PREGÃO - CISAMAPI

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **08:30** do dia **10/07/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão - CISAMAPI, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **25/06/2025**

Limite de impugnação: **07/07/2025 08:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **10/07/2025 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação

Resposta

Nome: Thiago Carvalho Soares

Nome: RAKELLY EVANGELISTA
GEORGINO

Esclarecimento:

1 - E necessário o médico responsável ter o RQE? 2 - Na unidade de atendimento, tem disponível o link de internet, para a execução do serviço, será disponibilizado e mantido sob responsabilidade da contratante?

Resposta:

Boa tarde! [Esclarecimento.pdf](#)

Lote 1

Radiologia Geral

Fornecedor: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 28.016.420/0001-85

Data/hora de envio 01/07/2025 10:08:28

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

**Unidade de
Medida**

**Unitário
Proposto**

Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	17.600,00	UNIDADE'	8,24
Marca: propria	Fabricante: propria	Modelo: propria	

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	CENTRALRAD SOLUCOES MEDICAS LTDA 50.425.551/0001-75	8,10	10/07/2025 08:35:44
Lote 1	Aberta	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA 35.688.028/0001-48	8,09	10/07/2025 08:36:15
Lote 1	Aberta	RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA 17.724.904/0001-62	8,00	10/07/2025 08:36:32
Lote 1	Aberta	CENTRALRAD SOLUCOES MEDICAS LTDA 50.425.551/0001-75	7,90	10/07/2025 08:37:12
Lote 1	Aberta	RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA 17.724.904/0001-62	7,80	10/07/2025 08:38:47
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	7,00	10/07/2025 08:38:56
Lote 1	Aberta	CENTRALRAD SOLUCOES MEDICAS LTDA 50.425.551/0001-75	6,70	10/07/2025 08:39:08
Lote 1	Aberta	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA 35.688.028/0001-48	6,69	10/07/2025 08:39:15
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	6,60	10/07/2025 08:39:18
Lote 1	Aberta	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA 35.688.028/0001-48	6,59	10/07/2025 08:39:43
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	6,50	10/07/2025 08:39:48
Lote 1	Aberta	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA 35.688.028/0001-48	6,49	10/07/2025 08:39:55
Lote 1	Aberta	RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA 17.724.904/0001-62	6,40	10/07/2025 08:39:58
Lote 1	Aberta	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA 35.688.028/0001-48	6,39	10/07/2025 08:40:06
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	6,30	10/07/2025 08:40:20
Lote 1	Aberta	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA 35.688.028/0001-48	6,29	10/07/2025 08:40:30
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	6,20	10/07/2025 08:40:39
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	6,19	10/07/2025 08:41:02
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	6,10	10/07/2025 08:41:09

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/7901-ED05-EC9B-D3FA> e informe o código 7901-ED05-EC9B-D3FA

Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	6,09	10/07/2025 08:41:17
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	6,00	10/07/2025 08:41:21
Lote 1	Aberta	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA 35.688.028/0001-48	5,98	10/07/2025 08:41:27
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	5,99	10/07/2025 08:41:30
Lote 1	Aberta	RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA 17.724.904/0001-62	5,90	10/07/2025 08:41:31
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	5,80	10/07/2025 08:41:38
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	5,79	10/07/2025 08:41:47
Lote 1	Aberta	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA 35.688.028/0001-48	5,78	10/07/2025 08:41:52
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	5,70	10/07/2025 08:41:58
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	5,69	10/07/2025 08:42:11
Lote 1	Aberta	RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA 17.724.904/0001-62	5,89	10/07/2025 08:42:13
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	5,60	10/07/2025 08:42:21
Lote 1	Aberta	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA 35.688.028/0001-48	5,59	10/07/2025 08:42:29
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	5,50	10/07/2025 08:42:35
Lote 1	Aberta	RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA 17.724.904/0001-62	5,49	10/07/2025 08:42:40
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	5,30	10/07/2025 08:42:46
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	5,29	10/07/2025 08:42:52
Lote 1	Aberta	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA 35.688.028/0001-48	5,51	10/07/2025 08:42:55
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	5,20	10/07/2025 08:42:57
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	5,19	10/07/2025 08:43:03
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	5,10	10/07/2025 08:43:11
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	5,09	10/07/2025 08:43:20
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	5,00	10/07/2025 08:43:25

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/7901-ED05-EC9B-D3FA> e informe o código 7901-ED05-EC9B-D3FA

Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	4,99	10/07/2025 08:43:31
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	4,90	10/07/2025 08:43:36
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	4,89	10/07/2025 08:44:06
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	4,80	10/07/2025 08:44:13
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	4,79	10/07/2025 08:44:55
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	4,70	10/07/2025 08:45:00
Lote 1	Aberta	CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA 33.443.316/0001-07	7,99	10/07/2025 08:45:13
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	4,69	10/07/2025 08:45:44
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	4,60	10/07/2025 08:45:49
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	4,59	10/07/2025 08:47:00
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	4,50	10/07/2025 08:47:07
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	4,49	10/07/2025 08:48:01
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	4,40	10/07/2025 08:48:09
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	4,39	10/07/2025 08:48:50
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	4,30	10/07/2025 08:48:55
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	4,29	10/07/2025 08:49:38
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	4,20	10/07/2025 08:49:53
Lote 1	Aberta	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 31.763.090/0001-04	4,19	10/07/2025 08:51:03
Lote 1	Aberta	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	4,10	10/07/2025 08:51:09
Lote 1	Negociação	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85	4,10	10/07/2025 08:53:35

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	10/07/2025 08:30:34
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	10/07/2025 08:30:36

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/7901-ED05-EC9B-D3FA> e informe o código 7901-ED05-EC9B-D3FA

Pregoeiro	Bom dia! Sou a pregoeira Rakelly e daremos seguimento ao Processo Licitatório. Ressalta-se que conforme Art. 155, IV, a falta de observância as regras do instrumento convocatório, por porte dos licitantes, causam prejuízos para a Administração, de cunho financeiro e operacional. Portanto, o licitante poderá sofrer sanções, mesmo na fase de apresentação das propostas, visto que, teve conhecimento das exigências contidas no instrumento convocatório.	10/07/2025 08:32:13
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/07/2025 08:32:17
Pregoeiro	Fornecedor 04, bom dia! Seria possível a redução do valor ofertado no lote 01 visando o interesse público?	10/07/2025 08:54:19
Fornecedor 4	Olá bom dia. Infelizmente esse é o nosso menor preço.	10/07/2025 08:54:34
Pregoeiro	Obrigada.	10/07/2025 08:55:22
Pregoeiro	Começaremos a fase de análise documental.	10/07/2025 08:55:34
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/07/2025 08:55:40
Sistema	O fornecedor PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	10/07/2025 11:51:43
Sistema	O fornecedor PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	10/07/2025 11:51:57
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 10/07/2025 11:53:00, Prazo final: 10/07/2025 12:03:00).	10/07/2025 11:52:05
Fornecedor 3	Intenção de recurso de MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA para o lote 01 . (Baseados no item 9.4.1 do Acórdão TCU 2.564/2009-Plenário, e Acórdão 339/2010, sobre a não rejeição da intenção de recurso, manifestamos nossa intenção de recursos porque a empresa provisoriamente em primeiro lugar não atende o solicitado em edital. Demonstraremos nossas razões na peça recursal.)	10/07/2025 11:59:19
Fornecedor 5	Intenção de recurso de CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para o lote 01 . (CMT Serviços Médicos vai entrar com recurso.)	10/07/2025 12:01:30
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1 .. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 15/07/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 18/07/2025 23:59).	10/07/2025 12:04:45
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA .	28/07/2025 14:53:19
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA .	28/07/2025 14:53:24

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação

Resposta

Nome: RENAN PERANTONI ANDRADE PIRES OLIVEIRA

Nome: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7901-ED05-EC9B-D3FA> e informe o código 7901-ED05-EC9B-D3FA

Recurso:

Solicitamos diligências no valor apresentado pela arrematante, uma vez que, o processo licitatório tem como objetivo, inciso III, art. 11 da Lei 14.133 "III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;" e além disso, o inciso III do art. 59 da mesma Lei, diz: Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que (...) III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;. Portanto, conforme esse último artigo, no § 2º diz que: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Conforme dispõe o artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas deve observar critérios de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, além de garantir a economicidade e a eficiência na contratação pública.

Nome: Thiago Carvalho Soares

Recurso:

Bom dia! Segue recurso
[recurso_administrativo_ponte_nova.pdf](#)

Nome: Pedro Henrique

Contrarrazão:

Segue nossas contrarrazões referente ao recurso infundado e falacioso da empresa CMT. Além de alguns contrato arrematador no ano de 2024 que comprovam que nosso preço é o utilizado no mercado.
[Contrarrazao.pdf](#) [ata.pdf](#) [Contrato.pdf](#) [CONTRA~1.PDF](#) [contrato_150-2024_ph.pdf](#)

Resposta:

Boa tarde! Conforme chat da disputa do pregão vigente, as empresas MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA e CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA solicitaram intenção de recurso da decisão tomada acerca da habilitação da empresa PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. Segue resposta.
[RECURSO.pdf](#) [RESPOSTA - RECURSO.pdf](#)

Nome: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO

Resposta:

Boa tarde! Segue resposta do recurso.
[RESPOSTA - RECURSO.pdf](#)

Nome: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO

Resposta:

Boa tarde! Segue resposta do recurso.
[RESPOSTA - RECURSO.pdf](#)

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	28.016.420/0001-85	4,10
2	CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.763.090/0001-04	4,19
3	RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA	17.724.904/0001-62	5,49
4	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	35.688.028/0001-48	5,51
5	CENTRALRAD SOLUCOES MEDICAS LTDA	50.425.551/0001-75	6,70
6	CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	33.443.316/0001-07	7,99
7	ZEUS TI LTDA	13.630.366/0001-96	8,24

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	28/07/2025 14:53:19	28/07/2025 14:53:24

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 28 de Julho de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Julho de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: **10/07/2025 às 08:30**

Fornecedor: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA		CPF/CNPJ: 28.016.420/0001-85		
E-mail: licitacoes.phdiagnosticos@gmail.com		Telefone: (71) 99305-1753		
Lote 1				
Radiologia Geral				
Descrição Comprador				
1 - Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	17.600,00	UNIDADE'	4,10	72.160,00
Marca: propria	Fabricante: propria		Modelo: propria	
Total de PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA				R\$ 72.160,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 28/07/2025 14:53, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Julho de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7901-ED05-EC9B-D3FA> e informe o código 7901-ED05-EC9B-D3FA

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7901-ED05-EC9B-D3FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 29/07/2025 08:15:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 29/07/2025 08:19:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 29/07/2025 10:28:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 29/07/2025 13:18:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7901-ED05-EC9B-D3FA>

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

PROCESSO Nº 21/2025

PREGÃO Nº 16/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernesto Trivellato, 120 Bairro Triângulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 15/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos radiológicos (raios-x) à distância, para atender o CISAMAPI, processada nos termos do Processo Administrativo 21/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos Entes Públicos consorciados.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA					
CNPJ: 28.016.420/0001-85		Telefone: (71) 99305-1753		e-mail: licitacoes.phdiagnosticos@gmail.com	
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3314 Edif. Cempre BLB, SL 101 - Caminho das Árvores em Salvador/BA.					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R\$)
01	17.600	Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia.	Própria	Unidade	R\$ 4,10
VALOR TOTAL -					R\$ 72.160,00

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
5. Proposta comercial final com preço ajustado.
6. Referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025.

Vigência da ARP

7. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 7.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 7.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 7.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

8. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.
- 8.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 8.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

9. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao

fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

11. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

12. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

12.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

12.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

13. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

15. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

20.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

20.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

20.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

20.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os

itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

21. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

21.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

21.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

22. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

23. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

24. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

24.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

24.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

24.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

24.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

24.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

24.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

24.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

24.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

24.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

24.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

24.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

25. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

25.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

25.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

25.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

25.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

25.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

26. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

26.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

26.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os

participantes;

26.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

26.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

26.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

26.6. . Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

26.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

26.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

26.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

27. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

27.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://cisamapi.mg.gov.br/>.

Alterações dos preços registrados

28. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

29. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível

com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

29.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

29.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

29.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

29.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

30. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

30.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

30.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

31. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

31.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

32. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse

público, quando o titular do registro:

- 32.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- 32.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 32.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- 32.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 32.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 33. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 33.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 34. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 35. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 35.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

- 36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022.
- 37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 30 de julho de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA
PRESIDENTE DO CISAMAPI

PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B51B-BA92-A190-4A0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE GOMES SANTANA (CPF 111.XXX.XXX-80) em 30/07/2025 10:39:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (CNPJ 28.016.420/0001-85) VIA PORTADOR PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA (CPF 027.XXX.XXX-77) em 30/07/2025 10:43:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (CNPJ 28.016.420/0001-85) VIA PORTADOR PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA (CPF 027.XXX.XXX-77) em 30/07/2025 10:43:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 31/07/2025 16:50:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 31/07/2025 23:22:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B51B-BA92-A190-4A0B>

Última atualização 01/08/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2025 **Data de assinatura:** 30/07/2025 **Vigência:** de 30/07/2025 a 29/07/2026

Id ata PNCP: 01095667000188-1-000034/2025-000001 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000034/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS (RAIO-X) À DISTÂNCIA, PARA ATENDER O CISAMAPI.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
ARP 21	01/08/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 ▼

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▼



◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.